

ANEXO I

REGISTRO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. QUADRO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES	2
2. RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO	3
2.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD E UNIDADES INTEGRANTES.....	3
2.2. DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE CONDUTA – DICON E UNIDADES INTEGRANTES	23
2.3. DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA – DISOL E UNIDADES INTEGRANTES	27
2.4. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SUPERINTENDENTE	31
2.5. CONSELHO DIRETOR DA SUSEP	37

1. QUADRO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES ¹

DESCRIÇÃO	DIRAD ²	DIORG ³	DICON ⁴	DISOL ⁵	SUPER ⁶	COGER ⁷	COLEG ⁸	SUSEP ⁹
a) Quantidade de recomendações pendentes de atendimento (estoque no Raint 2017)	66	10	12	12	29	2	0	128
b) Quantidade de recomendações emitidas após o Raint 2017 ¹⁰	16	0	0	5	7	0	7	34
c) Quantidade de recomendações atendidas após o Raint 2017	15	7	1	3	14	2	0	42
d) Quantidade de recomendações tomadas sem efeito após o Raint 2017, <u>com fundamento no inciso II do artigo 56 e no artigo 57 da Instrução Susep/Audit nº 1/2018</u> ¹¹	0	2	0	0	0	0	0	2
e) Quantidade de recomendações tomadas sem efeito após o Raint 2017, <u>não enquadradas no caso de que trata o item "d" deste quadro</u> ¹²	2	1	0	1	3	0	0	6
f) Quantidade de recomendações pendentes de atendimento (estoque no Raint 2018)	65	0	11	13	19	0	7	112

¹ Informações atualizadas até o dia 1º de fevereiro de 2019. **Os números apresentados não incluem as recomendações originadas do Relatório Preliminar de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018, emitido em dezembro de 2018 para apreciação da unidade auditada (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI).**

² Recomendações da Audit atribuídas à Diretoria de Administração – Dirad e/ou a unidade(s) integrante(s) de sua estrutura, para fins de monitoramento.

³ Recomendações da Audit atribuídas à Diretoria de Organização do Sistema de Seguros Privados – Diorg e/ou a unidade(s) integrante(s) de sua estrutura, para fins de monitoramento.

⁴ Recomendações da Audit atribuídas à Diretoria de Supervisão de Conduta – Dicon e/ou a unidade(s) integrante(s) de sua estrutura, para fins de monitoramento. O valor referente ao estoque dessas recomendações no Raint 2017, no quadro aqui apresentado (**doze** recomendações), **retifica** o valor de mesma espécie em quadro análogo constante do próprio Raint 2017, sem prejuízo do total geral de **128** recomendações pendentes de atendimento no Raint 2017, na forma constante dos quadros quantitativos de ambas as edições do Raint (referentes aos exercícios de 2017 e 2018).

⁵ Recomendações da Audit atribuídas à Diretoria de Supervisão de Solvência – Disol e/ou a unidade(s) integrante(s) de sua estrutura, para fins de monitoramento.

⁶ Recomendações da Audit atribuídas a órgão(s) de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep, para fins de monitoramento.

⁷ Recomendações da Audit atribuídas à Corregedoria Geral – Cogger, para fins de monitoramento.

⁸ Recomendações da Audit atribuídas ao Conselho Diretor da Susep (identificado como "Coleg", neste documento), para fins de monitoramento.

⁹ Dados consolidados, considerando a Susep como um todo. Nos casos de recomendações atribuídas simultaneamente a unidades distintas, ou nas eventuais revisões quanto à atribuição, cada recomendação é computada uma única vez para fins de consolidação. Por esse motivo, **os valores consolidados não correspondem, necessariamente, à soma dos valores de mesma espécie apresentados nas demais colunas do quadro.**

¹⁰ O item "b" do quadro inclui recomendação redirecionada da Coordenação-Geral de Autorizações e Liquidações – CGRAL, integrante da estrutura da Diorg, para a Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGEAF, integrante da estrutura da Dirad.

¹¹ As **Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 01/2015** – relativo ao objeto "controle dos atos societários e cadastro das sociedades supervisionadas (eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários)" – foram tomadas sem efeito por assunção de risco pela gestão, com fundamento no inciso II do artigo 56 e no artigo 57 da Instrução Susep/Audit nº 1/2018, reproduzidos a seguir:

"Art. 56 Na ocorrência de um ou mais dos eventos descritos a seguir, durante a etapa de monitoramento, o Auditor-Chefe poderá decidir tomar sem efeito recomendações efetuadas pela Audit, por motivo de assunção de risco pela gestão, observado previamente o disposto no artigo 57 desta Instrução, nos casos em que couber:

[...]

II – Discordância entre a Auditoria Interna e a unidade monitorada, relacionada ao teor de recomendação ou ao seu efetivo atendimento.

Parágrafo único. Caso a decisão seja por tornar sem efeito a recomendação, o Auditor-Chefe deverá dar ciência do fato à unidade responsável pelo atendimento, à Diretoria competente e ao Conselho Diretor.

Art. 57 Nas hipóteses previstas nos artigos 42 ou 56, caso o Auditor-Chefe conclua que a unidade monitorada aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a Susep, deverá adotar as seguintes providências, previamente a uma eventual decisão pela perda de efeito das recomendações em questão:

I – Discutir o assunto com a Diretoria responsável pelo objeto da recomendação; e

II – Submeter a questão ao Conselho Diretor da Susep, em caso de ausência de solução após a realização da atividade prevista no inciso I."

¹² O item "e" do quadro inclui recomendação redirecionada da Coordenação-Geral de Autorizações e Liquidações – CGRAL, integrante da estrutura da Diorg, para a Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGEAF, integrante da estrutura da Dirad.

2. RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO¹³

2.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRAD E UNIDADES INTEGRANTES

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
2013	RA 02	REC 13	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF a implementação de controles relativos ao acompanhamento dos empréstimos às massas liquidandas, que sejam aptos a produzir dados sobre valores concedidos, atualização monetária e saldos devedores, considerando a relevância da disponibilização dessas informações para que a CGEAF/Cotab e a CGRAL/COAL realizem os registros, conciliações e verificações decorrentes de suas respectivas competências." [versão revisada - 22/01/2019]	O Relatório de Auditoria CGU nº 201413348 contém, em seu item 1.1.1.4, recomendação nos seguintes termos: "Recomendação 1: A SUSEP deverá atender às recomendações registradas no Relatório de Auditoria SUSEP/AUDIT nº 02/2013". Em janeiro de 2019, a Audit decidiu pela revisão da Recomendação 13 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 02/2013, a qual foi redirecionada à Coordenação-Geral de Administração e Finanças - CGEAF, considerando as competências regimentais vigentes; e passou a vigorar com nova redação, a fim de expressar seu objetivo de forma mais acurada. Nesse contexto, a Audit solicitou informações à CGEAF a fim de subsidiar nova análise a ser efetuada.	31/12/2018
2013	RA 05	REC 07	DIRAD	"Recomendamos à Dirad que proceda ao acompanhamento do Processo 15414.005266/2011-15, no que se refere aos autos 15414.002606/98-27, 10.003912/99-09 e 010-00341/92 e, tão logo estejam apuradas as conclusões, comunique o fato à Audit para registro e acompanhamento." [versão revisada - 10/03/2017]	Em março de 2017, a Dirad remeteu o processo que trata do monitoramento da recomendação à CGEAF/Codoc para providências. Após sugestão da citada Coordenação, a CGEAF enviou os autos do processo de monitoramento à PF-Susep e à Coger, para manifestação, previamente à elaboração de proposta, prevista pela Codoc, para encaminhamento às instâncias superiores. Em maio de 2017, a Coger, sem prejuízo de manifestação da PF-Susep, sugeriu "[...] o arquivamento dos autos, salvo se sobrevier fatos, documentos, elementos ou argumentos novos que enseje uma melhor reflexão sobre o assunto". Em dezembro de 2018, a PF-Susep propôs a publicação de edital previamente ao encerramento dos processos por perda de objeto e interesse, em caso de ausência de manifestação dos interessados; e a CGEAF remeteu os autos do processo de monitoramento à CGEAF/Codoc para ciência, manifestação e providências.	NÃO INDICADO
2014	RA 12	REC 04	DIRAD	"Visando a contribuir com o Objetivo Estratégico da Susep de 'Melhorar a execução dos recursos orçamentários', recomendamos à Dirad, com o apoio da CGEAF,	Em março de 2017, a Dirad remeteu o processo à CGEAF para a preparação de um ciclo de palestras a respeito do assunto tratado na recomendação. Em outubro de 2017, a CGEAF/Coges apresentou o entendimento de que o problema estaria na fase de execução, e de que uma ação de capacitação sobre o tema em discussão não seria cabível até a conclusão do mapeamento do processo de contratação da Susep, no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da	NÃO INDICADO

¹³ Recomendações que foram objeto de decisão da Audit pela manutenção da classificação como pendentes de atendimento, no período de apuração das informações integrantes do Raint/2018, independentemente do exercício de origem; ou recomendações com procedimento de monitoramento em curso, ao término do período de apuração das informações integrantes do Raint/2018, independentemente do exercício de origem. Informações atualizadas até o dia 1º de fevereiro de 2019. **Não integram este documento as recomendações originadas do Relatório Preliminar de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018, emitido em dezembro de 2018 para apreciação da unidade auditada (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI).**

¹⁴ Exercício de referência do documento – relatório de auditoria (RA) – que originou a recomendação.

¹⁵ Número do documento – relatório de auditoria (RA) – que originou a recomendação.

¹⁶ Número da recomendação (REC).

¹⁷ Unidade monitorada: unidade à qual foi atribuída a recomendação, para fins de monitoramento. Neste segmento do presente documento, as recomendações estão organizadas em quadros correspondentes a unidades ou grupos de unidades da Susep. Nos casos de recomendações atribuídas conjuntamente a unidades integrantes de quadros distintos, as recomendações são apresentadas simultaneamente nos quadros pertinentes.

¹⁸ Descrição sintética de fatos recentes e/ou relevantes relacionados ao monitoramento.

¹⁹ Prazo indicado pelo gestor da unidade monitorada para atendimento à recomendação. Nos casos de recomendações com prazos distintos relacionados ao seu atendimento, ou nas recomendações atribuídas simultaneamente a unidades organizacionais distintas, a coluna contém apenas o maior dos prazos indicados. O prazo "não indicado" prevalece sobre qualquer outro prazo simultaneamente associado a uma dada recomendação, ou em qualquer dos seguintes casos: prazos contestados; prazos em discussão ou análise (inclusive no que diz respeito a planos de ação em processo de aprovação); prazos relativos ou não quantificáveis.

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				organizar evento(s) direcionado(s) aos gestores envolvidos no processo de elaboração da Proposta Orçamentária, conscientizando-os sobre a importância do correto planejamento e execução das despesas, bem como dos riscos relacionados à sua inexecução." [versão revisada - 10/03/2017]	Fazenda - PMIMF. Por sua vez, a Audit ratificou o foco da recomendação, considerando a conexão entre o planejamento orçamentário e a execução das despesas. Em abril de 2018, a Audit solicitou à Dirad a atualização das informações sobre o tema. Em resposta, no mês de maio de 2018, a CGEAF/Coges, com a concordância da unidade monitorada, reiterou seu diagnóstico e ressaltou que uma ação em relação à execução seria oportuna quando do término de revisão do processo de contratação. Em junho de 2018, a Audit manteve o teor da recomendação e entendeu ser prudente aguardar a conclusão do mapeamento do processo de contratação. Em novembro de 2018, a Audit solicitou manifestação à unidade monitorada. A solicitação foi reiterada em janeiro de 2019.	
2015	RA 16	REC 01	CGEAF	"Em conformidade com as disposições contidas no artigo 1º da Portaria Normativa SRH/MP nº 2, de 8 de novembro de 2011, recomendamos à CGEAF estabelecer rotina para a obtenção periódica dos valores remuneratórios derivados de fontes pagadoras não integrantes da base de dados do SIAPE, percebidos não só pelos servidores ativos, mas também pelos aposentados/pensionistas, de forma a viabilizar o lançamento do desconto de abate-teto nas folhas de pagamento, nos casos em que devido." [versão revisada - 24/03/2017]	Em julho de 2018, após análise de informações apresentadas pela CGEAF no mesmo mês, a Audit decidiu manter a recomendação classificada como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO
2015	RA 16	REC 03	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF aprimorar os controles estabelecidos para o pagamento dos pedidos de substituição, no sentido de assegurar a ocorrência tanto da condição de afastamento ou impedimento legal do titular quanto da efetiva substituição por parte do servidor substituto, em atendimento às disposições contidas no Ofício-Circular nº 01/SRH/MP, de 28 de janeiro de 2005." [versão revisada - 24/03/2017]	Em julho de 2017, a unidade monitorada apresentou manifestação. No âmbito da Audit, em setembro de 2017, foi emitido parecer pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento. No mês de outubro de 2018, a Audit solicitou à CGEAF a atualização das informações sobre a matéria.	NÃO INDICADO
2015	RA 16	REC 05	DIRAD	"Recomendamos à Dirad adotar providências visando a assegurar o desempenho satisfatório das atividades no âmbito da Corpe, considerando: (1) a possibilidade de aposentadoria iminente de servidores que atualmente detêm com relativa exclusividade o conhecimento relacionado à execução do processo Folha de Pagamento; e (2) a informação de que	Em análise efetuada no mês de outubro de 2018, considerando as informações então disponíveis sobre a matéria tratada na recomendação, a Audit decidiu mantê-la classificada como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				não há mão de obra suficiente para repassar as atribuições correspondentes." [versão revisada - 24/03/2017]		
2015	RA 16	REC 06	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF identificar as atividades críticas no âmbito do processo Folha de Pagamento, detalhando formalmente as rotinas correspondentes, visando a assegurar a continuidade e normalidade na execução desse processo, visto que existe a possibilidade de aposentadoria iminente de servidores que atualmente detêm com relativa exclusividade o conhecimento desse conteúdo." [versão revisada - 24/03/2017]	Em julho de 2017, a unidade monitorada apresentou manifestação. No âmbito da Audit, em setembro de 2017, foi emitido parecer pela manutenção da classificação da recomendação como pendente de atendimento. No mês de outubro de 2018, a Audit solicitou à CGEAF a atualização das informações sobre a matéria.	NÃO INDICADO
2016	RA 02	REC 01	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) adotar providências, com a urgência que o caso requer, com vistas à atualização da Deliberação Susep 55/2001, objeto do processo 15414.004864/2007-91."	A CGEAF apresentou plano de ação para atendimento à recomendação. Integravam o plano, em sua versão inicial, as seguintes ações, unidades responsáveis e prazos: (1) "Solicitação à Coraf que promova a atualização da norma" (Coordenador da Coraf - 30/04/2017); (2) "Análise da CGEAF" (Coordenador-Geral da CGEAF - 30/05/2017); (3) "Análise da Dirad" (Diretor - 30/06/2017); (4) "Submissão à CPN" (CPN - 30/08/2017); (5) "Submissão ao Conselho" (Conselho - 30/09/2017); e (6) "Publicação" (Segger - 31/10/2017). Quanto às ações atribuídas a unidades não subordinadas à CGEAF, a Audit opinou nos seguintes termos: "(...) pode-se inferir que a Coordenação-Geral de Administração e Finanças envidará esforços junto às demais unidades (...). Nesse sentido, (...) em princípio a Audit deve focar as ações de monitoramento na unidade auditada, sem prejuízo de posterior reavaliação quanto ao destinatário das recomendações (...)". Em abril de 2018, a CGEAF propôs novos prazos para as ações 2, 3, 4, 5 e 6 (30/06/2018, 31/07/2018, 31/08/2018, 30/09/2018 e 31/10/2018, respectivamente). Em junho de 2018, a Audit aprovou a versão revisada do plano de ação, com os novos prazos, e ficou prevista a análise quanto ao atendimento à recomendação quando do cumprimento de todas as etapas necessárias a sua implementação. Em novembro de 2018, a Audit solicitou à unidade monitorada a atualização das informações sobre o tema. A solicitação foi reiterada em dezembro de 2018 e janeiro de 2019.	31/10/2018
2016	RA 02	REC 02	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) adotar providências, com a urgência que o caso requer, com vistas à atualização da Circular Susep 205/2002, objeto inicialmente do processo 15414.002738/2011-88 e posteriormente do processo 15414.000540/2016-74."	A CGEAF apresentou plano de ação para atendimento à recomendação. Integravam o plano, em sua versão inicial, as seguintes ações, unidades responsáveis e prazos: (1) "Solicitação à Coraf que promova a atualização da norma" (Coordenador da Coraf - 30/04/2017); (2) "Análise da CGEAF" (Coordenador-Geral da CGEAF - 30/05/2017); (3) "Análise da Dirad" (Diretor - 30/06/2017); (4) "Submissão à CPN" (CPN - 30/08/2017); (5) "Submissão ao Conselho" (Conselho - 30/09/2017); e (6) "Publicação" (Segger - 31/10/2017). Quanto às ações atribuídas a unidades não subordinadas à CGEAF, a Audit opinou nos seguintes termos: "(...) pode-se inferir que a Coordenação-Geral de Administração e Finanças envidará esforços junto às demais unidades (...). Nesse sentido, (...) em princípio a Audit deve focar as ações de monitoramento na unidade auditada, sem prejuízo de posterior reavaliação quanto ao destinatário das recomendações (...)". Em abril de 2018, a CGEAF propôs novos prazos para as ações 2, 3, 4, 5 e 6 (30/07/2018, 31/08/2018, 30/09/2018, 31/10/2018 e 30/11/2018, respectivamente). Em junho de 2018, a Audit aprovou a versão revisada do plano de ação, com os novos prazos, e ficou prevista a análise quanto ao atendimento à recomendação quando do cumprimento de todas as etapas necessárias a sua implementação. Em novembro de 2018, a Audit solicitou à unidade monitorada a atualização das informações sobre o tema. A solicitação foi reiterada em dezembro de 2018 e janeiro de 2019.	30/11/2018

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
2016	RA 02	REC 03	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) submeter à apreciação da Diretoria de Administração (Dirad), para que sejam formalmente estabelecidos, proposta de indicador(es) de desempenho e meta(s) relacionados ao processo de arrecadação da Susep."	A CGEAF apresentou plano de ação para atendimento à recomendação. No referido plano, foi definida a seguinte ação: "Formalizar os indicadores já existente, criar outros e submeter à Dirad". A ação foi atribuída ao Coordenador da Coraf, com prazo até 30/06/2017. Em abril de 2018, a CGEAF propôs novo prazo para a ação (31/07/2018). Em junho de 2018, a Audit aprovou a versão revisada do plano de ação, com o novo prazo para atendimento à recomendação. Em novembro de 2018, a Audit solicitou à unidade monitorada a atualização das informações sobre o tema. A solicitação foi reiterada em dezembro de 2018 e janeiro de 2019.	31/07/2018
2016	RA 02	REC 04	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) criar mecanismos para levar ao conhecimento da Diretoria de Administração (Dirad) o desempenho dos controles instituídos no processo de arrecadação da Susep."	A CGEAF apresentou plano de ação para atendimento à recomendação. No referido plano, foi definida a seguinte ação: "Levar ao conhecimento da Dirad o desempenho dos controles instituídos no processo de Arrecadação trimestralmente (fev, maio, agosto e novembro)". A ação foi atribuída ao Coordenador-Geral da CGEAF, com prazo para início em maio de 2017. Em abril de 2018, a CGEAF propôs novo prazo para a ação (iniciar em julho de 2018). No mês de junho de 2018, a Audit aprovou a versão revisada do plano de ação, com o novo prazo para o atendimento à recomendação. Em novembro de 2018, a Audit solicitou à unidade monitorada a atualização das informações sobre o tema. A solicitação foi reiterada em dezembro de 2018 e janeiro de 2019.	31/07/2018
2016	RA 02	REC 05	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) estabelecer procedimento destinado à identificação e avaliação (impacto x probabilidade) dos riscos relacionados ao processo de arrecadação da Susep, de forma a priorizar aqueles considerados mais críticos para tratamento."	A CGEAF apresentou plano de ação para atendimento à recomendação. No referido plano, foi definida a seguinte ação: "Solicitação à Coraf que proceda uma análise destinada a identificar e avaliar riscos envolvidos no processo de arrecadação." A ação foi atribuída ao Coordenador da Coraf, com prazo até 30/06/2017. Em abril de 2018, a CGEAF propôs novo prazo para a ação (30/09/2018). Em junho de 2018, a Audit aprovou a versão revisada do plano de ação, com o novo prazo para o atendimento à recomendação. Em novembro de 2018, a Audit solicitou à unidade monitorada a atualização das informações sobre o tema. A solicitação foi reiterada em dezembro de 2018 e janeiro de 2019.	30/09/2018
2016	RA 02	REC 06	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), com o apoio da Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial (CGMOP) e da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI), adotar providências, com a urgência que o caso requer, para que sejam realizados os ajustes necessários na parametrização do sistema SAPIEMS para fins de cálculo da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 52 da Lei 12.249/2010, possibilitando a adoção da base referencial fornecida pela Susep para todos os	A CGEAF apresentou plano de ação para atendimento à recomendação. Integram o plano as seguintes ações, unidades responsáveis e prazos: (1) "Abertura do processo SEI 15414.601634/20017-46, com proposta de formação de um grupo de trabalho composto de servidores de todas as áreas envolvidas com a Taxa, especialmente às áreas técnicas/fins, com o objetivo de REVISAR a atual Lei da Taxa, tornando-a mais clara e objetiva quanto aos critérios para cobrança, definição de locais de riscos e identificação do fato gerador para cobrança." (Grupo de Trabalho - 30/12/2018); (2) "Solicitação de ajuste no programa do cálculo, para deixar de buscar a quantidade de UF no quadro 14 que é estatístico." (CGEAF e CGETI - 30/06/2017); e (3) "Verificar com a CGMOP os ajustes necessários com relação à margem de solvência." (CGEAF e CGMOP - 30/08/2017). Quanto às ações atribuídas a unidades não subordinadas à CGEAF, a Audit opinou nos seguintes termos: "(...) pode-se inferir que a Coordenação-Geral de Administração e Finanças envidará esforços junto às demais unidades (...). Nesse sentido, (...) em princípio a Audit deve focar as ações de monitoramento na unidade auditada, sem prejuízo de posterior reavaliação quanto ao destinatário das recomendações (...)". Em abril de 2018, a CGEAF comunicou a conclusão da ação 2 e propôs novo prazo para a conclusão da ação 3 (31/12/2018). Em junho de 2018, a Audit aprovou a versão revisada do plano de ação, com o novo prazo para a ação 3, e ficou prevista a análise quanto ao atendimento à recomendação quando do cumprimento de todas as etapas necessárias a sua implementação.	31/12/2018

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				processos de cobrança do referido tributo."		
2016	RA 02	REC 07	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), adotar providências com vistas a instruir o mercado supervisionado a respeito da forma de cálculo da Taxa de Fiscalização, de modo a evitar divergências entre os valores obtidos por parte da Susep e pelas sociedades supervisionadas."	A CGEAF apresentou plano de ação para atendimento à recomendação. No referido plano, foi definida a seguinte ação: "Ação dependente da implementação da recomendação anterior de número 06." A ação foi atribuída ao Coordenador-Geral da CGEAF, com prazo até 30/12/2018.	30/12/2018
2016	RA 02	REC 10	CGEAF	"Com base nas informações constantes do item 2.3.3 deste Relatório, recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) efetuar consulta à Procuradoria Federal junto à Susep (PF-Susep) com vistas a estabelecer posicionamento jurídico sobre o prazo inicial a partir do qual seja devida a percepção da Taxa de Fiscalização dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, tendo em vista que o artigo 53 da Lei 12.249/2010 somente estabelece o prazo final para recolhimento do tributo (último dia útil do primeiro decêndio dos referidos meses), fato que dá margem a interpretações divergentes quanto à data a ser levada em consideração para a instauração (ou não) de processos de cobrança em face de sociedades autorizadas pela Susep a encerrar suas atividades."	A CGEAF apresentou plano de ação para atendimento à recomendação. No referido plano, foi definida a seguinte ação: "Proceder a consulta à Procuradoria Federal, a respeito do prazo inicial da cobrança da taxa nos respectivos trimestres (consulta realizada através do processo 15414.607093/2017-60, aberto em 04.04.17)". A ação foi atribuída ao Coordenador-Geral da CGEAF, com prazo até 30/04/2017. Em abril de 2018, a CGEAF apresentou nova versão do plano de ação, na qual avaliava a recomendação como atendida. Em maio de 2018, a unidade monitorada apresentou documentação relacionada ao assunto, a qual incluía a consulta inicial por ela formulada à PF-Susep no bojo do citado processo. Por sua vez, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação das conclusões da unidade monitorada em relação à matéria em discussão. Considerando que ainda restava pendente nos autos o posicionamento da CGEAF, a Audit classificou a recomendação como pendente de atendimento. Em novembro de 2018, a Audit solicitou à unidade monitorada a atualização das informações sobre o tema. A solicitação foi reiterada em dezembro de 2018 e janeiro de 2019.	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 01	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que coordene a elaboração, por parte de suas unidades subordinadas, de um conjunto de indicadores e metas que permita o acompanhamento gerencial dos principais processos de RH, proporcionando a mensuração da gestão de pessoas como um todo e facilitando o cumprimento dos objetivos estratégicos."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
					para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	
2016	RA 03	REC 02	DIRAD	"Recomendamos à Dirad que proponha ao Conselho Diretor da Autarquia uma política geral de gestão de pessoas a fim de estabelecer as diretrizes e os responsáveis pelos processos de gestão de pessoas, além de designar formalmente uma estrutura para assessorar a alta administração nas decisões e no monitoramento de assuntos relacionados a recursos humanos."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 03	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF em consonância com as áreas envolvidas que produza os manuais de procedimentos e rotinas para todas as atividades que envolvem o processo de gestão de pessoas."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
					se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	
2016	RA 03	REC 04	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que, na atividade de elaboração de seus manuais de procedimentos e rotinas, avalie os riscos de cada atividade e produza rotinas de revisão/aprovação para as atividades cujo risco seja significativo."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 05	DIRAD	"Recomendamos à Dirad que priorize e implemente todos requisitos necessários ao pleno cumprimento da Política de Gestores da Susep, previstos na Deliberação Susep nº 175 de 2015."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
					providências previstas no Plano de Ação".	
2016	RA 03	REC 06	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF elaborar e submeter à Dirad proposta de implementação de um sistema de gestão por competências na Susep."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 07	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que o mapeamento e a identificação de lacunas de competências constitua projeto autônomo, sem vinculação à remodelagem de processos de trabalho ou outras iniciativas do gênero."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 08	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que coordene, junto às diversas unidades da Susep, de forma	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				sistemática e contínua, o estabelecimento de critérios e metodologias de forma a quantificar a força de trabalho necessária em cada unidade organizacional e a fundamentar demandas de ingresso de servidores na Autarquia."	referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	
2016	RA 03	REC 09	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que, tendo em vista a ausência de manifestação da Corpe/Dicab na formulação do último pedido de concurso efetuado pela Susep, atente para o art. 26, § 1º, III, do Regimento Interno."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 10	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que elabore e submeta às instâncias superiores proposta de normativo que contenha critérios técnicos para a alocação inicial e para a movimentação de servidores entre as unidades da Susep."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
					Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	
2016	RA 03	REC 11	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que elabore e submeta às instâncias superiores proposta de normativo que altere a Deliberação Susep nº 158/2013, para incluir mecanismos que garantam que o servidor removido a pedido, a critério da Administração, esteja apto a desempenhar as tarefas que lhe serão atribuídas na regional de destino e que seja dada publicidade ao perfil da vaga disponível, permitindo manifestação de todos os interessados."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 12	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que, através de critérios técnicos adequados, execute a revisão do quadro de pessoal atual das regionais de forma a buscar corrigir a existência de eventuais problemas de má alocação de pessoal."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
					12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	
2016	RA 03	REC 14	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que em futuros editais de concurso público inclua a vedação a remoções a pedido antes do final do estágio probatório do servidor."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 15	DIRAD	"Recomendamos à Dirad, com o apoio da CGEAF, que realize levantamento detalhado da situação dos servidores cedidos e submeta ao Conselho Diretor proposta que analise a possibilidade de solicitação de retorno dos servidores que estão cedidos por tempo prolongado a outros órgãos públicos, levando-se em conta as particularidades de cada caso e de cada servidor cedido."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
					não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	
2016	RA 03	REC 16	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que coordene junto a suas unidades subordinadas a definição das estatísticas a respeito da força de trabalho que sejam mais relevantes para a Susep e proceda ao seu acompanhamento, a fim de fornecer subsídios à tomada de decisões referentes à gestão de pessoas."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	NÃO INDICADO
2016	RA 03	REC 17	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que seja dada ciência formal ao Conselho Diretor dos relatórios de execução dos planos de capacitação."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 foi emitido em dezembro de 2016. No mês de maio de 2017, nos autos do processo referente à execução da auditoria, a Audit solicitou a reavaliação da proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. Em julho e agosto de 2017, a Audit reiterou a solicitação. Em fevereiro de 2018, após reunião realizada no mês anterior (com a participação da Audit, da Dirad e de unidades integrantes de sua estrutura), a CGEAF/Coges e a CGEAF/Corpe elaboraram propostas de revisão do plano no âmbito da gestão. Em março de 2018, o plano de ação revisado foi apresentado à Audit. Em abril de 2018, a Audit efetuou análise do documento, registrando os seguintes comentários: "A nova proposta inclui prazos de conclusão até 2020 para a implementação das ações. No entanto, (...) a implementação de grande parte dessas ações encontra-se condicionada às conclusões dos trabalhos de consultoria (...) (Recomendações 3 e 4); dos desdobramentos de ações do PMIMF (Recomendações 6, 7, 8, 9, 10, e 12); da implementação de sistemas (Recomendações 6 e 7); e do amadurecimento e pacificação de entendimento no âmbito da unidade (Recomendação 2), sem, no entanto, haver menção sobre os prazos para essas etapas. Ressalte-se que essas informações foram apresentadas, pela Audit, ao Conselho Diretor (...). Isso posto, cabe esclarecer que compete aos gestores a decisão de implementar - ou de não implementar - as recomendações da Audit, bem como a definição do momento apropriado para fazê-lo. Enquanto não adotadas as ações visando ao efetivo atendimento às recomendações propostas, entende-se que os gestores optaram por aceitar os riscos a elas associados, ainda que momentaneamente e em função de restrições de recursos e/ou de outras prioridades da gestão. (...) Neste diapasão, é possível	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
					sobrestar os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 03/2016 até que as unidades responsáveis apresentem evidências que caracterizem a adoção de providências previstas no Plano de Ação".	
2017	RA 01	REC 04	CGETI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) adotar procedimentos de controle do processo de implantação dos sistemas no ambiente de produção."	Em janeiro de 2019, a CGETI relatou mudanças ocorridas na unidade durante o ano de 2018, com a substituição da empresa terceirizada que realiza o desenvolvimento e manutenção dos sistemas de TI, e a introdução de uma nova metodologia de desenvolvimento de software. Reproduzimos, a seguir, trechos da manifestação da CGETI: "No âmbito dessa nova metodologia, passamos a utilizar um sistema que faz o suporte de todo o ciclo de vida de desenvolvimento de software [...]. [O sistema] possibilitará a publicação automática [...], sem a necessidade de atuação humana direta. [...] Nesse momento, ainda estamos ajustando a rotina com a nova empresa terceirizada. Consideramos que o avanço na utilização [...] será uma constante a partir de agora, levando ao atendimento efetivo da recomendação 04 no ano de 2019".	31/12/2019
2017	RA 01	REC 05	CGETI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) implantar controles de proteção de senhas dos usuários do sistema REP."	Em janeiro de 2019, a CGETI emitiu manifestação da qual reproduzimos os trechos a seguir: "[...] fizemos o desenvolvimento da solução que integra o controle de acesso das entidades seguradoras ao controle de acesso utilizado majoritariamente pelos sistemas internos da SUSEP. Este último já mantém as senhas dos usuários criptografadas e atende às boas práticas para a gestão das credenciais. Entretanto, toda essa instabilidade causada pela substituição da empresa terceirizada e da alteração da metodologia de desenvolvimento, nos forçou a adiar a entrada em produção desse sistema, no aguardo de disponibilidade da equipe da COINF para a homologação e disponibilização em produção da solução construída. Em particular, por esse sistema afetar exatamente os sistemas utilizados pelo mercado, pretendemos ser cautelosos durante essa mudança para evitar qualquer impacto na sua utilização [...]"	NÃO INDICADO
2017	RA 01	REC 06	CGETI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) que fomente de forma periódica, juntamente com as Coordenações envolvidas, a atualização das tabelas de privilégio dos usuários dos Bancos de Dados, de forma a refletir a política da Susep de acordo com suas responsabilidades técnicas."	Em janeiro de 2019, a CGETI emitiu manifestação da qual reproduzimos os trechos a seguir: "[...] o Sistema de Revalidação de Acesso a Recursos Computacionais (SisRReC) começou a ser desenvolvido em 27/4/2017. A previsão era de término do projeto em 17/1/2018, mas a Fábrica de Software [...] apresentou uma série de atrasos e o sistema foi entregue ainda incompleto por ocasião do término do contrato. A última entrega efetuada foi realizada em 30/8/2018, na qual as permissões dos usuários já podem ser visualizadas no sistema, mas o mesmo apresenta problemas no procedimento de revalidação de acessos [...]. Com o advento do novo contrato de fábrica de software, [...] a retomada do projeto SisRReC está prevista para o final de fevereiro/2019. Conforme descrito [...], ainda não podemos prever a data de término, visto que este projeto será intercalado com outros dois, devido à escassez de recursos de desenvolvimento".	NÃO INDICADO
2017	RA 01	REC 07	CGETI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) a formulação de um plano de recuperação de desastres de TI com membros da equipe de desenvolvimento e de Bancos de Dados."	Em janeiro de 2019, a CGETI emitiu manifestação da qual reproduzimos os trechos a seguir: "[...] está em execução o projeto para elaboração de um plano de continuidade de serviços de TIC, [...]. Como é um assunto inédito na autarquia [...], seria imprudente iniciá-lo sem o prévio treinamento. Esse treinamento ocorreu somente em agosto/2018, [...]. No atual momento, a Política de Continuidade já foi elaborada, tendo sido aprovada na reunião de CPN [...]. Pelo cronograma, o projeto deverá ser concluído em meados de 2019".	30/06/2019
2017	RA 01	REC 08	CGETI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) o monitoramento dos projetos de supervisão eletrônica, com a implementação do ambiente de recepção de dados de apólice e a reformulação do FIP/SAPIEMS, após sua priorização no PDTI 2017/2018, visando garantir que o glossário e	Em janeiro de 2019, a CGETI emitiu manifestação da qual reproduzimos os trechos a seguir: "[...] a CGETI aguarda a publicação de Resolução CNSP visando a permitir que a Susep regulamente a constituição de centrais de registro. [...] De toda forma, [...] solicitei em 09/01 incluir na pauta da próxima reunião do Comitê de Dados de Supervisão (CDS) o assunto 'tratamento a ser dado ao FIP/SAPIEMS em função das ações A52 e A53 previstas no PDTI para iniciar em janeiro de 2019'. A reunião deverá ocorrer em 24/01 e seu resultado deverá orientar decisão do CTCI em 31/01 sobre o mesmo tema".	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				os artefatos de requisitos sejam efetivamente desenvolvidos para o sistema FIP/SAPIEMS."		
2017	RA 02	REC 02	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), estabelecer mecanismo de prestação de contas, à Diretoria de Administração (Dirad), sobre o resultado do(s) indicador(es) e meta(s) gerencial(ais) destinado(s) a mensurar o desempenho do processo de contabilidade da Susep."	Consta do plano da CGEAF a seguinte ação relacionada à recomendação: "Elaboração de mecanismo de prestação de contas, à DIRAD, dos indicadores e metas gerenciais criados". A ação foi atribuída ao Coordenador e ao Coordenador Substituto da CGEAF/Cotab, com prazo até 30/04/2018. No mês de junho de 2018, a Audit solicitou manifestação à CGEAF. Em julho, outubro e dezembro de 2018, a Audit reiterou a solicitação. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	30/04/2018
2017	RA 02	REC 04	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), com o suporte da Coordenação de Apoio à Gestão Estratégica (COGET), atualizar e finalizar o mapeamento das atividades relacionadas ao processo de contabilidade da Susep."	No mês de maio de 2018, a CGEAF remeteu manifestação à Audit, informando que não haveria como estimar um prazo para atendimento à recomendação, em decorrência da dependência de outras unidades da Susep. No mês de junho de 2018, a Audit solicitou manifestação à CGEAF. Em julho, outubro e dezembro de 2018, a Audit reiterou a solicitação. Ainda no mês de dezembro de 2018, a Audit prestou esclarecimento sobre o escopo da recomendação e registrou sua concordância com manifestação da Seger/Coget relacionada às competências organizacionais envolvidas. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada à CGEAF, no âmbito da unidade monitorada e de suas unidades integrantes.	NÃO INDICADO
2017	RA 02	REC 05	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), atualizar o Manual de Procedimentos e Rotinas relacionado ao processo de contabilidade da Susep, de modo a contemplar todas as atividades desempenhadas ao longo do processo, incluindo a previsão de rotinas de contabilização dos ativos de multas e taxas de fiscalização devidos à Autarquia, assim como a conciliação entre as contas de dívida ativa (tributária e não tributária) e seus respectivos créditos de origem (taxas de fiscalização / empréstimos às massas / multas)."	Em fevereiro de 2018, a CGEAF informou que já estavam prontos oito manuais, e que restavam quatro manuais por fazer. Nesse contexto, a unidade monitorada solicitou a extensão do prazo para atendimento à recomendação até 30/04/2018. No mês de junho de 2018, a Audit solicitou manifestação à CGEAF. Em julho, outubro e dezembro de 2018, a Audit reiterou a solicitação. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	30/04/2018
2017	RA 02	REC 06	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) adotar providências no sentido de garantir que a Coordenação de Contabilidade da Susep (Cotab) tenha em seu quadro de pessoal no mínimo dois servidores formados em contabilidade,	Consta do plano da CGEAF a seguinte ação relacionada à recomendação: "Conseguir junto a DIRAD autorização para a SUSEP custear os registros no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do titular e substituto da COTAB." A ação foi atribuída ao Coordenador-Geral da CGEAF e ao Diretor da Dirad, com prazo até 30/09/2018. Em dezembro de 2018, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação sobre o tema. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	30/09/2018

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de forma a não comprometer a realização da conformidade contábil no Sistema Siafi."		
2017	RA 02	REC 07	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), para fins de envio de informações à contabilidade, proceder à revisão do relatório dos empréstimos concedidos às massas liquidandas, com a finalidade de expurgar os valores já inscritos em dívida ativa, de forma a evitar a duplicidade de registros na contabilização de tais valores."	Em maio de 2018, a CGEAF remeteu manifestação à Audit, abrangendo informações sobre a recomendação. No mês de junho de 2018, a Audit solicitou manifestação à CGEAF. Em julho, outubro e dezembro de 2018, a Audit reiterou a solicitação. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	30/11/2017
2017	RA 02	REC 08	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) proceder ao registro, no Balanço Patrimonial da Susep, dos créditos a receber relacionados às taxas de fiscalização e multas pecuniárias exigíveis e definitivamente constituídas em favor da Autarquia."	Em maio de 2018, a CGEAF remeteu manifestação à Audit, abrangendo informações sobre a recomendação. Destacamos os seguinte trechos: "Foi aberto o processo [...] que trata dos relatórios mensais de créditos a receber, contudo a CORAF informou que atualmente o SIAS (Sistema Integrado de Arrecadação da SUSEP) não está estruturado para fornecer com exatidão essas informações [...]. Solicitamos a verificação da possibilidade da adaptação do SIAS, junto a COINF [...]". Nesse contexto, a unidade monitorada informou que não haveria como estimar um prazo para atendimento à recomendação, em decorrência da dependência de outras unidades da Susep. No mês de junho de 2018, a Audit solicitou manifestação à CGEAF. Em julho, outubro e dezembro de 2018, a Audit reiterou a solicitação. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	NÃO INDICADO
2017	RA 02	REC 09	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) proceder aos ajustes nos Sistemas SPIUnet e Siafi, a fim de eliminar as divergências entre os valores registrados em relação aos imóveis de responsabilidade da Susep."	Consta do plano da CGEAF a seguinte ação relacionada à recomendação: (1) "Visita ao SPU para solicitação para acesso ao Sistema SPIUnet. (acesso concedido)."; (2) "Atualizações dos valores dos imóveis da SUSEP."; e (3) "Proceder aos ajustes nos Sistemas SPIUnet e SIAFI, a fim de eliminar as divergências entre os valores registrados em relação aos imóveis de responsabilidade da Susep." As ações foram atribuídas ao Coordenador da CGEAF/Cosep, com prazos até 21/08/2017, 31/12/2017 e 31/01/2018, respectivamente. Em fevereiro de 2018, a CGEAF relatou que havia sido contratado um arquiteto com vistas à emissão de laudo técnico relativo à avaliação de imóveis da Susep, e solicitou a prorrogação do prazo para atendimento até 31/12/2018. Em dezembro de 2018, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação sobre o tema. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	31/12/2018
2017	RA 02	REC 10	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) proceder ao registro, nos Sistemas SPIUnet e Siafi, dos imóveis referentes às vagas de garagem de propriedade da Susep."	Consta do plano da CGEAF a seguinte ação relacionada à recomendação: "Ações dependentes do atendimento à recomendação 09". A ação foi atribuída ao Coordenador da CGEAF/Cosep, com prazo até 31/01/2018. Em fevereiro de 2018, a CGEAF solicitou a extensão do prazo para atendimento até 31/12/2018, e a Audit requereu esclarecimentos adicionais sobre as providências a serem adotadas para o atendimento à recomendação. Nos meses de junho, julho, outubro e dezembro de 2018, a Audit reiterou a solicitação. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	31/12/2018
2017	RA 02	REC 11	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças	Consta do plano da CGEAF a seguinte ação relacionada à recomendação: (1) "elaboração de um projeto de implantação do modelo de mensuração de custos"; e (2) "implantação do modelo de mensuração	28/02/2019

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				(CGEAF) implementar sistemática de apuração de custos das unidades organizacionais no âmbito da Susep."	de custos com base no projeto elaborado" As ações foram atribuídas ao Coordenador e ao Coordenador Substituto da CGEAF/Cotab, com prazo até 28/02/2019. Adicionalmente, a unidade monitorada apresentou o plano de gerenciamento do projeto (PGP) referente à implantação do modelo de mensuração de custos, contendo os seguintes marcos e prazos: "estudo e coleta de informações" (31/10/2017); "treinamento" (31/12/2017); "obtenção de diretrizes e parâmetros da alta administração" (28/02/2018); "elaboração do modelo de sistema de custos" (30/04/2018); "aprovação do modelo de sistema de custos" (30/06/2018); "adaptação de sistemas e atividades" (31/08/2018); "apresentação e treinamento das áreas envolvidas" (31/10/2018); "implantação do sistema de custos" (31/12/2018); "monitoramento e avaliação dos resultados" (28/02/2019). Em fevereiro de 2018, a unidade monitorada relatou que a etapa de treinamento (correspondente ao segundo marco do PGP) havia sofrido cancelamento em duas ocasiões; e solicitou a extensão do prazo dessa etapa para 30/04/2018. No mês de junho de 2018, a Audit solicitou manifestação à CGEAF. Em julho, outubro e dezembro de 2018, a Audit reiterou a solicitação. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	
2017	RA 02	REC 13	CGEAF	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF) desenvolver e inserir no Manual de Procedimentos e Rotinas da Coordenação de Contabilidade (Cotab) mecanismos de monitoramento do desempenho dos controles relacionados ao processo de contabilidade da Susep, a exemplo de lista(s) de verificação (check lists) que contemple(m) todas as atividades desenvolvidas no processo, de forma a possibilitar a adoção de providências com vistas ao saneamento de eventuais fragilidades que porventura venham a ser detectadas."	Consta do plano da CGEAF a seguinte ação relacionada à recomendação: "Criação de listas de verificação (check lists) em todas as atividades desenvolvidas no processo". A ação foi atribuída ao Coordenador e ao Coordenador Substituto da CGEAF/Cotab, com prazo até 30/04/2018. No mês de junho de 2018, a Audit solicitou manifestação à CGEAF. Em julho, outubro e dezembro de 2018, a Audit reiterou a solicitação. Em janeiro de 2019, a Audit aguardava a conclusão da elaboração e/ou tramitação da manifestação por ela solicitada, no âmbito da CGEAF e de suas unidades integrantes.	30/04/2018
2017	RA 05	REC 02	DIRAD	"Recomendamos ao Diretor da Diretoria de Administração - Dirad, na qualidade de Gestor de Segurança da Informação e Comunicações - GSIC, a implementação de ações de conscientização e educação em segurança da informação para todo o corpo funcional da Susep, a exemplo dos boletins periódicos de segurança de TI produzidos pela CGETI no ano de 2014."	Em dezembro de 2018, a Dirad informou que o assunto seria "[...] incluído em pauta para a próxima reunião do CSIC por esta Dirad, a saber, 10/01/2019, retomando desta forma a discussão no âmbito do Comitê para o exercício de 2019, e, se viável, elaborar proposta de um plano de ação, no âmbito do CSIC, visando estabelecer ações para atendimento à essa recomendação [...]".	NÃO INDICADO
2017	RA 05	REC 03	CGETI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI), instalar um dispositivo que vise à proteção interna dos servidores alocados na sala localizada em suas	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação para atendimento à recomendação, contendo as seguintes ações, responsáveis e prazos: (A3.1) "Adquirir Rack com fechadura biométrica" (Coordenador da Corei - dez/2018); (A3.2) "Instalação de Rack com fechadura biométrica" (Coordenador da Corei - mar/2019).	31/03/2019

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				dependências, como por exemplo um rack fechado com fechadura, com acesso exclusivo dos membros da equipe da Cosis. Em complemento, até que se instale o citado dispositivo, recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) que se implemente uma rotina de controle manual da data e hora de entrada e saída, com o registro do nome e matrícula, das pessoas de fora da Cosis que acessarem às instalações da sala de servidores."		
2017	RA 05	REC 04	CGTI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) que as manutenções dos equipamentos de storage sejam efetivamente realizadas com a periodicidade recomendada pelos fabricantes."	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação para atendimento à recomendação. Consta do plano a seguinte ação: (A4.1) "Contratar suporte do Storage EMC VNX 5300, contemplando manutenção preventiva e corretiva (em andamento)". A responsabilidade pela implementação foi atribuída ao Coordenador da Corei, com prazo até março de 2018. Em agosto de 2018, a CGTI emitiu manifestação nos termos dos fragmentos a seguir: "Os artefatos e minutas de documentos para fase externa da contratação encontram-se concluídos e o processo (...) foi encaminhado à PF-SUSEP para manifestação quanto aos aspectos jurídicos em 27/06/2018"; "Há dependência em relação à manifestação jurídica e à fase externa da contratação, não sendo possível estimar de parte da CGTI o prazo para atendimento à recomendação".	NÃO INDICADO
2017	RA 05	REC 07	CGTI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) que seja implantado o bloqueio de sessão de acesso à Rede Susep por um determinado tempo de inatividade, tempo este a ser definido a critério da CGTI."	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação para atendimento à recomendação. Consta do plano a seguinte ação: (A7.1) "Alteração de política de domínio para instituir tempo de inatividade de usuário". A responsabilidade pela implementação foi atribuída ao Coordenador da Corei, com prazo até abril de 2018. Em agosto de 2018, a CGTI apresentou o seguinte relato: "Até o momento não foram adotadas medidas para atendimento à Recomendação, em razão da concorrência com as atividades previstas no PDTI e no Plano de Ação CGTI, como a necessidade de atualização de licenças de antivírus e a contratação relativa à Recomendação 04, e imprevistos como a necessidade de nova contratação para o serviço de emissão de certificados digitais". Nesse contexto, a CGTI estimou a implantação como possível até o fim de outubro de 2018.	30/10/2018
2017	RA 05	REC 08	CGTI	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) que seja estabelecido um controle para que o § 2º do artigo 32 da Deliberação Susep nº 171/2015 (Posic) seja cumprido, evitando, assim, acessos simultâneos à Rede Susep em estações de trabalho diferentes por meio de uma única credencial."	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação para atendimento à recomendação, contendo as seguintes ações, responsáveis e prazos: (A8.1) "Averiguar custos de ferramentas de terceiros que inibam acessos simultâneos à Rede Susep em estações de trabalho" (Coordenador da Corei - ago/2018); (A8.2) "implantar ferramenta que iniba acessos simultâneos à Rede Susep em estações de trabalho" (Coordenador da Corei - dez/2018).	31/12/2018
2017	RA 05	REC 12	DIRAD	"Recomendamos ao Diretor da Diretoria de Administração, na qualidade de Gestor de Segurança da Informação e Comunicações e Coordenador do CSIC,	Em dezembro de 2018, a Dirad prestou informações sobre a minuta da nova Posic, que previa a retirada do dispositivo relativo à obrigatoriedade da emissão do relatório trimestral de atividades do CSIC. Em janeiro de 2019, considerando que a minuta ainda se encontrava em tramitação, a Audit manteve a recomendação classificada como pendente de atendimento.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				que seja elaborado o Relatório trimestral de atividades do CSIC, nos termos do inciso IX do art. 44 da Posic, com o devido encaminhamento ao Conselho Diretor."		
2018	RA 03	REC 01	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF implementar sistemática de acompanhamento dos prazos de execução de pagamentos a fornecedores de bens e/ou serviços, agregando este indicador aos controles de suas atividades, levando em conta critérios como prazo total de tramitação do processo para execução do pagamento e pagamento em dia da obrigação, dentre outros critérios possíveis de serem utilizados."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 02	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF rever o Regimento Interno da Susep de modo a estabelecer competência à Difin para efetuar pagamentos aos fornecedores de bens e serviços das unidades regionais da Susep."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 03	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF em conjunto com a Dirad elaborar proposta de normativo interno que regule a tramitação dos processos de pagamento da Susep, englobando todas as suas etapas, desde a realização do serviço/compra até a realização do pagamento propriamente dito."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 04	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que elabore normativo interno que estabeleça prazos e responsabilidades a todos os participantes do processo de execução financeira que participem ou alimentem o registro de restos a pagar."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 05	CGEAF	"Recomendamos que a CGEAF execute ações para fortalecer os mecanismos de controle efetivo das contas a pagar da Susep, com vistas a mitigar os riscos de pagamentos em atraso, incidindo sobre as	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				mesmas juros e multas."		
2018	RA 03	REC 07	CGEAF	"Recomendamos que a CGEAF adote como rotina o encaminhamento a Coger de futuros casos onde sejam detectados atrasos nos pagamentos que gerem desembolsos financeiros derivados de encargos de multa e/ou juros de mora."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 08	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que reveja suas rotinas de análise de reembolso de despesas do contrato com o BCB de forma a não realizar qualquer reembolso indevido e que sejam respeitados os prazos para reembolso previsto nos termos do contrato em vigor."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 09	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF que estabeleça procedimento adequado para realização de orçamento e empenho dos valores relativos ao reembolso do contrato com BCB de forma que leve em conta os prováveis reajustes e repactuações dos contratos, disponibilizando os recursos necessários para que durante todo o exercício sejam feitos os pagamentos dentro dos prazos contratuais."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 10	CGEAF	"Recomendamos que a CGEAF execute ações para fortalecer os mecanismos de controle de realização das despesas, através dos respectivos fiscais, com vistas a mitigar os riscos de falta de pagamento, pagamentos em atraso ou com erros."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 12	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF implementar controles com vistas a evitar a abertura de processos de contratação de bens e serviços sem a devida autorização do ordenador de despesas, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1990."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No que diz respeito à recomendação em questão, a CGEAF apresentou contestação do apontamento efetuado pela Auditoria Interna. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 13	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF aprimorar o controle existente na planilha de planejamento orçamentário, de forma	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM ¹⁴	DOC. ORIGEM ¹⁵	REC. ¹⁶	UNIDADE MONIT. ¹⁷	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO ¹⁸	PRAZO ¹⁹
				que torne o controle menos suscetível a erros de preenchimento e de fácil acesso aos diversos interessados, aprimorando o trabalho de administração financeira da Susep."	manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	
2018	RA 03	REC 14	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF estabelecer mecanismo de acompanhamento das providências corretivas a serem adotadas nos processos administrativos ligados ao processo de execução financeira, a partir dos apontamentos do setor de conformidade de gestão."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO
2018	RA 03	REC 15	CGEAF	"Recomendamos à CGEAF promover o devido registro nos processos administrativos da Susep do valor inscrito no sistema Siafi na conta "restos a pagar", incluindo os parâmetros utilizados e a memória de cálculo, quando da ocorrência do fato, propiciando a divulgação e clareza das informações a todos os envolvidos no processo."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018 foi emitido em fevereiro de 2018. No mês de maio de 2018, a CGEAF apresentou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do referido relatório. No mês de junho de 2018, em avaliação preliminar da proposta de plano de ação, a Audit solicitou à CGEAF a apresentação de manifestação, previamente ao prosseguimento da análise do documento. Em agosto, outubro, novembro e dezembro de 2018, assim como em janeiro de 2019, a Audit reiterou a solicitação.	NÃO INDICADO

2.2. DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE CONDUTA – DICON E UNIDADES INTEGRANTES

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2011	RA 02	REC 06	CGCOF	<p>"Considerando que a não disponibilidade de um sistema informatizado customizado prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, fragilizando o bom desempenho das atividades de fiscalização, recomendamos à CGCOF que adote as providências necessárias para que essa unidade esteja equipada com sistema(s) informatizado(s) que garanta(m) o acompanhamento/monitoramento do fluxo das atividades em questão." [versão revisada - 26/01/2018]</p>	<p>Em março de 2018, a Dicon apresentou proposta de plano de ação, elaborada pela CGCOF, contendo a seguinte manifestação: "O desenvolvimento de um sistema informatizado customizado para a CGCOF está na Ação 26 (A26) da Meta 10 (M10) do PDTI da SUSEP. Conforme informações da área que gerencia as ações do PDTI, a ação está na seguinte fase: 'indicação de líderes do projeto para detalhamento das funcionalidades do sistema, análise de viabilidade, delimitação de escopo e avaliação de possíveis soluções.'" A responsabilidade pela ação foi atribuída à Coordenadora-Geral da CGCOF, com prazo até 30/04/2019. Em maio de 2018, a Audit registrou que seria considerado, para fins de monitoramento, o prazo definido no plano de ação.</p>	30/04/2019
2012	RA 01	REC 07	DICON	<p>"Recomendamos à Dicon que adote medidas no sentido de que os normativos internos que tratam de atividades relacionadas ao Procedimento de Atendimento ao Consumidor sejam revisados/atualizados, de acordo com a estrutura organizacional da Susep, prevista no Regimento Interno vigente. Acrescentamos, ainda, a necessidade de a Susep estabelecer índices mínimos de eficiência e/ou qualidade das ouvidorias das entidades supervisionadas, calculados de acordo com parâmetros objetivos e também levando em consideração entre outros dados, os do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – Sindec, na forma prevista no § 3º do artigo 4º da Resolução CNSP nº 279/2013." [versão revisada - 21/03/2017]</p>	<p>Em março de 2018, a Dicon apresentou proposta de plano de ação, elaborada pela CGCOF. Em abril de 2018, a Dicon apresentou nova versão do documento. No mês de maio de 2018, a Audit efetuou avaliação preliminar e solicitou à Dicon a apresentação de informações complementares. No mês de setembro de 2018, em manifestação dirigida à Dicon, a CGCOF informou, em síntese, que a proposta de revisão da Circular Susep nº 292/2015 (com alterações nas atividades relativas ao PAC) estaria prejudicada em função de Parecer da PF-Susep sobre proposta de alteração da Resolução CNSP nº 243/2011 (da qual dependeria a revisão da Circular). Segundo a CGCOF, o parecer da PF teria sido negativo por incompatibilidade entre a proposta de alteração da Resolução CNSP e o estabelecido no DL 73/1966. A CGCOF relatou que, a fim de viabilizar as alterações pretendidas, havia sido incluída emenda em PL (convertido em PLC) que trata de alteração do DL e se encontrava em tramitação. Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento da Recomendação 07 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 1/2012, a qual integrou uma seleção de recomendações que dependiam da conclusão de ações externas à Susep a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.</p>	NÃO INDICADO
2012	RA 01	REC 08	DICON	<p>"Considerando que a inexistência de um sistema informatizado, dedicado às atividades pertinentes ao Procedimento de Atendimento ao Consumidor, prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, recomendamos à Dicon que adote providências</p>	<p>Em março de 2018, a Dicon apresentou proposta de plano de ação, elaborada pela CGCOF. Em abril de 2018, a Dicon apresentou nova versão do documento. No mês de maio de 2018, a Audit efetuou avaliação preliminar e solicitou à Dicon a apresentação de informações complementares. No mês de setembro de 2018, em manifestação dirigida à Dicon, a CGCOF informou, em síntese, que a proposta de revisão da Circular Susep nº 292/2015 (com alterações nas atividades relativas ao PAC) estaria prejudicada em função de Parecer da PF-Susep sobre proposta de alteração da Resolução CNSP nº 243/2011 (da qual dependeria a revisão da Circular). Segundo a CGCOF, o parecer da PF teria sido negativo por incompatibilidade entre a proposta de alteração da Resolução CNSP e o estabelecido no</p>	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
				com vistas a equipar os setores envolvidos com um sistema informatizado customizado e integrado, visando à eficiência e à eficácia nas referidas atividades. O sistema a ser desenvolvido deverá prever mecanismos para o registro dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) instaurados a partir de PACs, de forma a atender o disposto no artigo 18 da Circular Susep nº 292/2005." [versão revisada - 21/03/2017]	DL 73/1966. A CGCOF relatou que, a fim de viabilizar as alterações pretendidas, havia sido incluída emenda em PL (convertido em PLC) que trata de alteração do DL e se encontrava em tramitação. Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento da Recomendação 08 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 1/2012, a qual integrou uma seleção de recomendações que dependiam da conclusão de ações externas à Susep a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.	
2014	RA 09	REC 04	CGCOF + CGFIP	"Recomendamos à CGCOF e à CGFIP a elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas, de forma a padronizar e uniformizar a atuação dos servidores envolvidos com os processos de fiscalização pertinentes às respectivas unidades. A documentação produzida deverá ser submetida a avaliação e a aprovação das instâncias superiores (Dicon e Disol, respectivamente)." [versão revisada - 23/03/2017]	No exercício de 2017, a CGFIP, com a concordância da Disol, informou que a recomendação seria atendida pelas metas M17 a M21 de seu Plano Tático Operacional - PLTO 2017-2018, relacionadas a formalização de processos, procedimentos e rotinas de trabalho, com os seguintes prazos para conclusão: 31/03/2018 (M21 - supervisão do DPVAT); 30/06/2018 (M17 - supervisão - e M18 - proposição de aplicação de sanção); e 31/12/2018 (M19 - acompanhamento de empresa em Direção Fiscal - e M20 - acompanhamento de empresa em intervenção). Em abril de 2018, a Dicon apresentou plano de ação elaborado pela CGCOF, abrangendo a seguinte manifestação da Coordenação-Geral: "No PLTO 2017/2018 a Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta – CGCOF incluiu as necessidades (N15) - Aprimorar os procedimentos, rotinas e técnicas de supervisão à distância e presencial e (N17) – Desenvolver e implementar manuais de procedimentos e rotinas de supervisão para permitir uniformidade dos trabalhos e da atuação da fiscalização. Porém, considerando o critério de priorização utilizado na elaboração do PLTO – Matriz de priorização denominada GUT, estas necessidades não foram priorizadas para este biênio. Sendo assim, informo que estaremos priorizando estas necessidades no PLTO 2019/2020." A responsabilidade pela implementação foi atribuída à Coordenadora-Geral da CGCOF, com prazo até 31/03/2019.	31/03/2019
2014	RA 09	REC 06	DICON + DISOL	"Recomendamos à Dicon e à Disol a adoção de providências no sentido da instituição de normativo(s) que abranja(m) todos os aspectos considerados relevantes para a escolha das empresas a serem fiscalizadas, detalhando, na medida do possível, os critérios constantes de seus planos de fiscalização, utilizados para a seleção e priorização das entidades que integrarão a programação das ações específicas de fiscalização." [versão revisada - 20/03/2017]	No exercício de 2017, a CGFIP e a CGMOP, com a concordância da Disol, informaram que a recomendação seria atendida no âmbito do Plano Tático Operacional - PLTO de cada Coordenação-Geral para o biênio 2017-2018. Nesse contexto, a CGFIP vinculou a recomendação às metas M5 (implantação da matriz de riscos de supervisionadas) e M6 (formalização/normatização do comitê de risco) de seu PLTO, com prazo para conclusão até 31/12/2017 e 30/06/2018, respectivamente; e a CGMOP relacionou o tema à meta M11 (formalização do processo, procedimentos e rotinas de trabalho relativo à elaboração da matriz de risco - sistema de rating) de seu PLTO, com prazo para conclusão até 25/11/2017. Em abril de 2018, a Dicon apresentou plano de ação elaborado pela CGCOF, abrangendo a seguinte manifestação da Coordenação-Geral: "No PLTO 2017/2018 a Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta – CGCOF incluiu a necessidade (N19) - Operacionalizar matriz de riscos de conduta, que foi priorizada para o período. Em outubro/2017 foi finalizado o módulo de Seguros, que se trata do mais relevante módulo da matriz. Durante o ano de 2018 serão desenvolvidas as matrizes de Previdência e de Lavagem de Dinheiro. Em relação aos normativos para direcionar a escolha das empresas a serem fiscalizadas, será incluído no PLTO 2019/2020, considerando a necessidade de todas as matrizes já estarem prontas". A responsabilidade pela implementação foi atribuída à Coordenadora-Geral da CGCOF, com prazo até 31/03/2019. Em julho de 2018, a Disol apresentou manifestação a ser analisada pela Audit.	31/03/2019
2014	RA 09	REC 07	DICON + DISOL	"Recomendamos à Dicon e à Disol a adoção de providências com vistas à instituição de normativo(s) que estabeleça(m) pontos	No exercício de 2017, a CGFIP e a CGMOP, com a concordância da Disol, informaram que a recomendação seria atendida no âmbito do Plano Tático Operacional - PLTO da CGFIP para o biênio 2017-2018. Nesse contexto, a CGFIP vinculou a recomendação às metas M17 (formalização do processo, procedimentos e rotinas de trabalho de	31/03/2019

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
				mínimos obrigatórios a serem contemplados no escopo das ações de fiscalização a serem realizadas." [versão revisada - 20/03/2017]	supervisão) e M21 (formalização do processo, procedimentos e rotinas de trabalho de supervisão do DPVAT) de seu PLTO, com prazo para conclusão até 30/06/2018 e 31/03/2018, respectivamente. Em abril de 2018, a Dicon apresentou plano de ação elaborado pela CGCOF, abrangendo a seguinte manifestação da Coordenação-Geral: "A CGCOF está implementando a metodologia de supervisão contínua. Com esta metodologia as empresas são distribuídas para as equipes e estas, com base na matriz de riscos, selecionam as empresas que entrarão no ciclo de fiscalização do respectivo ano. As equipes elaboram um relatório de perfil de cada uma das empresas selecionadas para o ciclo de acompanhamento anual. O relatório de perfil da empresa indica as fragilidades encontradas e consequentemente os módulos que devem ser fiscalizados. Para cada módulo sujeito à fiscalização deve existir um manual com os pontos mínimos a serem contemplados no escopo da fiscalização. A elaboração destes manuais está prevista na necessidade 17 do PLTO 2017/20189, (N17) – Desenvolver e implementar manuais de procedimentos e rotinas de supervisão para permitir uniformidade dos trabalhos e da atuação da fiscalização. Porém, considerando o critério de priorização utilizado na elaboração do PLTO – Matriz de priorização denominada (GUT), esta necessidade não foi priorizada para este biênio. Sendo assim, informo que estaremos priorizando esta necessidade no PLTO 2019/2020". A responsabilidade pela implementação foi atribuída à Coordenadora-Geral da CGCOF, com prazo até 31/03/2019. Em julho de 2018, a Disol apresentou manifestação a ser analisada pela Audit.	
2018	RA 02	REC 01	COAPM	"Recomendamos à COAPM que seja estabelecido um planejamento interno que busque garantir a efetiva execução das tarefas que lhe foram atribuídas nos PLTOs da CGCOF e da CGCOM."	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação elaborado pela unidade monitorada para atendimento à recomendação, contendo a seguinte manifestação: "Está prevista a alteração de regimento interno da CGCOF, desta forma a COAPM passaria a prestar serviço apenas à CGCOF, aderindo totalmente ao seu PLTO. As rotinas e projetos desta área estão neste momento sendo rediscutidas com a coordenação da CGCOF no sentido de se estabelecer os procedimentos que darão suporte à fiscalização de conduta. Desta forma, entendemos que a recomendação será aplicada no decorrer do novo desenho que a COAPM possuirá no novo regimento". A responsabilidade pela implementação foi atribuída ao Coordenador da COAPM e à Coordenadora-Geral da CGCOF, com prazo de "3 meses a partir da alteração regimental". Em agosto de 2018, a Dicon referendou manifestação da CGCOF, a qual informou já haver elaborado "[...] minuta do novo Regimento Interno, contemplando as novas atribuições da COAPM, que foi aprovada pelo Diretor da DICON e no momento está com o Diretor da DIRAD para consolidação". Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento das Recomendações 01 e 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2018, as quais integraram uma seleção de recomendações que dependiam de solução de questões relacionadas ao Regimento Interno da Autarquia a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.	NÃO INDICADO
2018	RA 02	REC 04	COAPM	"Recomendamos à COAPM que proponha a inclusão, no Plano de Regulação da Susep, dos estudos sob sua responsabilidade que possam vir a subsidiar a elaboração de normas com impacto nos mercados supervisionados pela Autarquia."	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação elaborado pela unidade monitorada para atendimento à recomendação, contendo a seguinte manifestação: "Com as novas atribuições que a CGCOF está planejando para a COAPM, após a alteração regimental, a área se tornará mais de suporte e planejamento de ações de fiscalização, tendo papel diminuto na elaboração de normas. Ainda assim, em ocasiões especiais em que haja envolvimento da área em regulação, plano de estudos será enviado à Coordenação Geral para que seja posteriormente incluído no Plano de Regulação da SUSEP." A responsabilidade pela implementação foi atribuída ao Coordenador da COAPM, com prazo de "3 meses a partir da alteração regimental". Em agosto de 2018, a Dicon referendou manifestação da CGCOF, a qual informou já haver elaborado "[...] minuta do novo Regimento Interno, contemplando as novas atribuições da COAPM, que foi aprovada pelo Diretor da DICON e no momento está com o Diretor da DIRAD para consolidação". Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento das Recomendações 01 e 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2018, as quais integraram uma seleção de recomendações que dependiam de solução de questões relacionadas	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
					ao Regimento Interno da Autarquia a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.	
2018	RA 02	REC 05	CGCOM	"Recomendamos à CGCOM que avalie, à luz da Posic e das demais normas que regem a matéria, se o processo que contém o Relatório de Monitoramento das Operações de Resseguro deve ser objeto de restrição de acesso no SEI."	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação elaborado pela unidade monitorada para atendimento à recomendação, contendo a seguinte ação: "Verificar junto à equipe SEI a possibilidade de atribuição do nível de acesso como 'sigiloso', uma vez que foram esgotadas as tentativas internas de alteração pela DIRES". A responsabilidade pela implementação foi atribuída à CGCOM e à Dires, com prazo até 30/06/2018. Em janeiro de 2019, considerando que, segundo informações prestadas pela CGCOM no mês anterior, permanecia em discussão o nível de acesso do processo em questão no âmbito da unidade monitorada, a Audit manteve a recomendação classificada como pendente de atendimento.	30/06/2018
2018	RA 02	REC 06	CGCOM	"Recomendamos à CGCOM que estabeleça normativo com vistas a disciplinar, dentre outros aspectos, a periodicidade, os prazos e a estrutura básica do relatório de monitoramento de resseguros e retrocessão."	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação elaborado pela unidade monitorada para atendimento à recomendação, contendo as seguintes ações: (1) "Aprovar alteração de Regimento Interno, atribuindo formalmente à CGCOM as atividades de monitoramento de produtos e operações, em consonância com o inciso I do art. 12 do Decreto n.º 8.722/2016."; (2) "Publicar instrução normativa para disciplinar a elaboração dos relatórios de monitoramento por todas as unidades pertencentes à CGCOM, incluindo orientações sobre a periodicidade, os prazos e a estrutura básica de tais relatórios."; (3) "Entregar ao Coordenador-Geral da CGCOM o Plano de Monitoramento relativo à sua unidade."; (4) "Aprovar o Plano de Monitoramento."; e (5) "Entrada em vigor do Plano de Monitoramento." A responsabilidade pela implementação e os respectivos prazos foram definidos conforme a seguir: (1) CNSP - prazo não indicado; (2) CGCOM - 45 dias após a publicação do Regimento; (3) CGCOM, Dires, Copep, Copat, e Coset - 45 dias após a publicação do Regimento; (4) CGCOM - 10 dias após o recebimento dos planos de monitoramento das unidades; e (5) n/a - 01/01/2019. Em relação à ação 5, o prazo corresponde a estimativa da unidade monitorada com base na data por ela prevista para a publicação do novo Regimento (21/09/2018). A CGCOM ressaltou que "(...)" para que a referida Instrução tenha efeitos já para o ano civil de 2019, é necessário que o novo regimento interno seja aprovado, no mais tardar, na reunião do CNSP prevista para 21 de setembro de 2018; caso contrário, a Instrução só poderá disciplinar os relatórios de monitoramento a partir do ano de 2020". Em agosto de 2018, a Dicon informou que as propostas de alteração do Regimento Interno indicadas pela CGCOM, relacionadas à recomendação em questão, haviam sido encaminhadas à Dirad para consolidação. Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento da Recomendação 06 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2018, a qual integrou uma seleção de recomendações que dependiam de solução de questões relacionadas ao Regimento Interno da Autarquia a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.	NÃO INDICADO
2018	RA 02	REC 07	CGCOM	"Recomendamos à CGCOM que promova a atualização da Carta-Circular Susep/Decon/GAB nº 03/2004, com vistas a aperfeiçoar a sistemática de recebimento e tratamento dos dados que compõem o Balanço de Pagamentos."	Em maio de 2018, a Audit aprovou o plano de ação elaborado pela unidade monitorada para atendimento à recomendação, contendo ações, responsáveis e prazos conforme a seguir: (1) "Efetuar estudos relativos à nova forma de envio das informações relacionadas ao Balanço de Pagamentos, visando nova redação para Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/No. 3/2004" (CGCOM/Dires - 31.05.2019); (2) "Elaboração de minuta de Carta-Circular" (CGCOM/Dires - 01.07.2019); (3) "Apreciação pela CGCOM da minuta de Carta-Circular" (CGCOM - 30.08.2019); (4) "Apreciação pela DICON da minuta de Carta-Circular" (Dicon - 31.10.2019); e (5) "Edição da Carta-Circular" (Dicon - 21.12.2019). No mês de janeiro de 2019, a CGCOM informou que a atualização da Carta Circular Susep/Decon/GAB nº 3/2004 constava do plano de regulação estabelecido para 2019 no âmbito da unidade monitorada.	21/12/2019

2.3. DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA – DISOL E UNIDADES INTEGRANTES

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2014	RA 09	REC 03	CGFIP	<p>"Recomendamos à CGFIP que oriente formalmente seus servidores, no sentido de que os processos administrativos sancionadores que tenham como origem autos de infração/representações com diversas irregularidades sejam instruídos com informação suficiente que permita a imediata correlação entre o item constante do auto de infração/representação e a documentação comprobatória da possível irregularidade apontada." [versão revisada - 11/04/2017]</p>	<p>Em março de 2017, foi editada a Instrução Susep/Dicon/CGCOF nº 1/2017. No mês seguinte, a Audit considerou a recomendação atendida em relação à CGCOF, permanecendo o monitoramento apenas perante a CGFIP. Em julho de 2017, a CGFIP informou que a recomendação seria atendida pela meta M18 – "Formalização do processo, procedimentos e rotinas de trabalho de proposição de aplicação de sanção" – de seu Plano Tático e Operacional – PLTO. Na ocasião, a Audit passou a considerar as seguintes ações e prazos: A49 – "Desenhar processos e redigir manuais" (28/02/2018); A50 – "Elaborar minuta de Instrução CGFIP" (31/03/2018); A51 – "Analisar pela Comissão Permanente de Normas (CPN)" (30/04/2018); A52 – "Analisar pela PF-Susep" (31/05/2018); e A53 – "Publicar Instrução CGFIP" (30/06/2018). Em agosto de 2018, a CGFIP apresentou manifestação para análise da Audit, informando, em síntese: que a minuta de Instrução havia sido encaminhada para análise da PF-Susep; que a inexistência de prazo para a conclusão dessa análise prejudicava a estimativa de prazo para atendimento à recomendação; e que o cronograma inicial previa que, após a análise jurídica, as considerações seriam consolidadas na Instrução CGFIP, a qual seria encaminhada para publicação, com uma estimativa de aproximadamente quatro semanas para essas etapas posteriores. A CGFIP relatou, ainda, a ocorrência de atraso no mencionado encaminhamento da minuta à PF-Susep, e destacou as seguintes justificativas: "Necessidade de realinhamento no direcionamento do projeto da Meta 18 em função do projeto que vinha sendo desenvolvido no âmbito da Susep junto à consultoria para mapeamento do processo de abertura de representação"; e "Ampliação do escopo do projeto para abranger diferentes tipos de tratamentos para as não conformidades apuradas".</p>	NÃO INDICADO
2014	RA 09	REC 04	CGCOF+ CGFIP	<p>"Recomendamos à CGCOF e à CGFIP a elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas, de forma a padronizar e uniformizar a atuação dos servidores envolvidos com os processos de fiscalização pertinentes às respectivas unidades. A documentação produzida deverá ser submetida a avaliação e a aprovação das instâncias superiores (Dicon e Disol, respectivamente)." [versão revisada - 23/03/2017]</p>	<p>No exercício de 2017, a CGFIP, com a concordância da Disol, informou que a recomendação seria atendida pelas metas M17 a M21 de seu Plano Tático Operacional - PLTO 2017-2018, relacionadas a formalização de processos, procedimentos e rotinas de trabalho, com os seguintes prazos para conclusão: 31/03/2018 (M21 - supervisão do DPVAT); 30/06/2018 (M17 - supervisão - e M18 - proposição de aplicação de sanção); e 31/12/2018 (M19 - acompanhamento de empresa em Direção Fiscal - e M20 - acompanhamento de empresa em intervenção). Em abril de 2018, a Dicon apresentou plano de ação elaborado pela CGCOF, abrangendo a seguinte manifestação da Coordenação-Geral: "No PLTO 2017/2018 a Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta – CGCOF incluiu as necessidades (N15) - Aprimorar os procedimentos, rotinas e técnicas de supervisão à distância e presencial e (N17) – Desenvolver e implementar manuais de procedimentos e rotinas de supervisão para permitir uniformidade dos trabalhos e da atuação da fiscalização. Porém, considerando o critério de priorização utilizado na elaboração do PLTO – Matriz de priorização denominada GUT, estas necessidades não foram priorizadas para este biênio. Sendo assim, informo que estaremos priorizando estas necessidades no PLTO 2019/2020." A responsabilidade pela implementação foi atribuída à Coordenadora-Geral da CGCOF, com prazo até 31/03/2019.</p>	31/03/2019
2014	RA 09	REC 06	DICON+ DISOL	<p>"Recomendamos à Dicon e à Disol a adoção de providências no sentido da instituição de normativo(s) que abranja(m) todos os aspectos considerados relevantes para a escolha das empresas a serem fiscalizadas, detalhando, na medida do possível, os critérios constantes de seus planos de fiscalização, utilizados para a seleção e priorização das entidades que integrarão a programação das ações</p>	<p>No exercício de 2017, a CGFIP e a CGMOP, com a concordância da Disol, informaram que a recomendação seria atendida no âmbito do Plano Tático Operacional - PLTO de cada Coordenação-Geral para o biênio 2017-2018. Nesse contexto, a CGFIP vinculou a recomendação às metas M5 (implantação da matriz de riscos de supervisionadas) e M6 (formalização/normatização do comitê de risco) de seu PLTO, com prazo para conclusão até 31/12/2017 e 30/06/2018, respectivamente; e a CGMOP relacionou o tema à meta M11 (formalização do processo, procedimentos e rotinas de trabalho relativo à elaboração da matriz de risco - sistema de rating) de seu PLTO, com prazo para conclusão até 25/11/2017. Em abril de 2018, a Dicon apresentou plano de ação elaborado pela CGCOF, abrangendo a seguinte manifestação da Coordenação-Geral: "No PLTO 2017/2018 a Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta – CGCOF incluiu a necessidade (N19) - Operacionalizar matriz de riscos de conduta, que foi priorizada para o período. Em outubro/2017 foi finalizado o módulo de Seguros, que se trata do mais relevante módulo da matriz. Durante o ano de 2018 serão desenvolvidas as matrizes de Previdência e de Lavagem de Dinheiro. Em</p>	31/03/2019

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
				específicas de fiscalização." [versão revisada - 20/03/2017]	relação aos normativos para direcionar a escolha das empresas a serem fiscalizadas, será incluído no PLTO 2019/2020, considerando a necessidade de todas as matrizes já estarem prontas". A responsabilidade pela implementação foi atribuída à Coordenadora-Geral da CGCOF, com prazo até 31/03/2019. Em julho de 2018, a Disol apresentou manifestação a ser analisada pela Audit.	
2014	RA 09	REC 07	DICON+ DISOL	"Recomendamos à Dicon e à Disol a adoção de providências com vistas à instituição de normativo(s) que estabeleça(m) pontos mínimos obrigatórios a serem contemplados no escopo das ações de fiscalização a serem realizadas." [versão revisada - 20/03/2017]	No exercício de 2017, a CGFIP e a CGMOP, com a concordância da Disol, informaram que a recomendação seria atendida no âmbito do Plano Tático Operacional - PLTO da CGFIP para o biênio 2017-2018. Nesse contexto, a CGFIP vinculou a recomendação às metas M17 (formalização do processo, procedimentos e rotinas de trabalho de supervisão) e M21 (formalização do processo, procedimentos e rotinas de trabalho de supervisão do DPVAT) de seu PLTO, com prazo para conclusão até 30/06/2018 e 31/03/2018, respectivamente. Em abril de 2018, a Dicon apresentou plano de ação elaborado pela CGCOF, abrangendo a seguinte manifestação da Coordenação-Geral: "A CGCOF está implementando a metodologia de supervisão contínua. Com esta metodologia as empresas são distribuídas para as equipes e estas, com base na matriz de riscos, selecionam as empresas que entrarão no ciclo de fiscalização do respectivo ano. As equipes elaboram um relatório de perfil de cada uma das empresas selecionadas para o ciclo de acompanhamento anual. O relatório de perfil da empresa indica as fragilidades encontradas e conseqüentemente os módulos que devem ser fiscalizados. Para cada módulo sujeito à fiscalização deve existir um manual com os pontos mínimos a serem contemplados no escopo da fiscalização. A elaboração destes manuais está prevista na necessidade 17 do PLTO 2017/20189, (N17) – Desenvolver e implementar manuais de procedimentos e rotinas de supervisão para permitir uniformidade dos trabalhos e da atuação da fiscalização. Porém, considerando o critério de priorização utilizado na elaboração do PLTO – Matriz de priorização denominada (GUT), esta necessidade não foi priorizada para este biênio. Sendo assim, informo que estaremos priorizando esta necessidade no PLTO 2019/2020". A responsabilidade pela implementação foi atribuída à Coordenadora-Geral da CGCOF, com prazo até 31/03/2019. Em julho de 2018, a Disol apresentou manifestação a ser analisada pela Audit.	31/03/2019
2016	RA 01	REC 01	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP o estabelecimento de indicador(es) e meta(s) que permitam avaliar o alcance dos objetivos diretamente relacionados ao processo de fiscalização a distância da Susep."	Em setembro de 2017, a CGMOP informou que o atendimento à recomendação ocorreria no levantamento do PLTO subsequente ao plano que se encontrava em vigor (referente ao período 2017-2019), com previsão de implementação a partir de setembro de 2019. Em junho de 2018, a CGMOP apresentou manifestação sobre a recomendação, nos termos do trecho reproduzido a seguir: "(...) permanece pendente da realização de todo o mapeamento dos processos de trabalho da CGMOP - previsto no PLTO. Somente após esta fase se dará início a fase de verificação e implementação de indicadores (...)".	NÃO INDICADO
2016	RA 01	REC 02	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP, em conjunto com a CGFIP e a CGCOF, estabelecer procedimento padrão para a validação, através da fiscalização in loco, das informações enviadas pelas sociedades supervisionadas nos quadros estatísticos do Formulário de Informações Periódicas (FIP), utilizadas como base para as análises realizadas no processo de fiscalização a distância da Susep."	Em setembro de 2017, a CGMOP comunicou o estabelecimento das metas M1, M11, M13 e M14, no âmbito de seu PLTO para o período 2017-2019, com prazos de conclusão fixados em 31/05/2018, 25/11/2017, 31/05/2018 e 30/04/2019, respectivamente. Em junho de 2018, a CGMOP apresentou manifestação nos termos dos fragmentos reproduzidos a seguir: "a) a meta M1 teve seu prazo de conclusão postergado de 31/05/2018 para 15/03/2019, pois os mesmos foram considerados insatisfatórios em face do prazo de cumprimento do próprio PLTO da CGMOP – 2017/2019 -, trazendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos (...); b) a meta M11 foi concluída e teve como resultado a publicação (...) da Instrução SUSEP n.º 88/2017 (...); c) a meta M13 teve seu prazo de conclusão postergado de 31/05/2018 para 30/06/2018, pois os mesmos foram considerados insatisfatórios em face do prazo de cumprimento do próprio PLTO da CGMOP – 2017/2019 -, trazendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos (...); e d) a meta M14 ainda esta no prazo, previsto para 30/04/2019".	30/04/2019
2016	RA 01	REC 03	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP, em conjunto com a CGFIP, estabelecer procedimento padrão para tratar de forma tempestiva	Em setembro de 2017, a CGMOP comunicou o estabelecimento das metas M1, M11, M13 e M14, no âmbito de seu PLTO para o período 2017-2019, com prazos de conclusão fixados em 31/05/2018, 25/11/2017, 31/05/2018 e 30/04/2019, respectivamente. Em junho de 2018, a CGMOP apresentou manifestação nos termos dos fragmentos	30/04/2019

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
				e eficaz os casos de propostas de ajustes contábeis e demais informações relevantes detectadas pela fiscalização in loco, que impactem no processo de fiscalização a distância das sociedades e entidades supervisionadas pela Susep."	reproduzidos a seguir: "a) a meta M1 teve seu prazo de conclusão postergado de 31/05/2018 para 15/03/2019, pois os mesmos foram considerados insatisfatórios em face do prazo de cumprimento do próprio PLTO da CGMOP – 2017/2019 -, trazendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos (...); b) a meta M11 foi concluída e teve como resultado a publicação (...) da Instrução SUSEP n.º 88/2017 (...); c) a meta M13 teve seu prazo de conclusão postergado de 31/05/2018 para 30/06/2018, pois os mesmos foram considerados insatisfatórios em face do prazo de cumprimento do próprio PLTO da CGMOP – 2017/2019 -, trazendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos (...); e d) a meta M14 ainda esta no prazo, previsto para 30/04/2019".	
2018	RA 01	REC 03	CGFIP	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Fiscalização Prudencial - CGFIP que estabeleça revisão de suas competências e atribuições dispostas no regimento interno e que formalize solicitação de alteração de suas descrições ao Conselho Diretor da Susep."	Em março de 2018, a Audit aprovou proposta de plano de ação para atendimento às recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 1/2018, contendo a seguinte manifestação da CGFIP: "A proposta de revisão das competências (...) está considerada na revisão ampla do Regimento Interno da SUSEP. A Assessoria da DIRAD informou que deverá ser apresentada, até o final de março/18, a proposta (...) a ser levada para o Conselho Diretor". A responsabilidade pela implementação foi atribuída ao Diretor da Dirad, com prazo até 29/03/2018. A Audit registrou seu entendimento: "(...) no que tange à atribuição da responsabilidade (...) a unidade não subordinada (...), pode-se inferir que a CGFIP envidaria esforços perante a Dirad com vistas ao cumprimento da ação. Nesse contexto, (...) a Auditoria Interna dirigirá à CGFIP as ações de monitoramento (...), sem prejuízo de eventual reavaliação (...), caso entenda esgotada a possibilidade de ação por parte da unidade auditada (...)". Em agosto de 2018, a CGFIP entendeu que a recomendação já estaria atendida quanto à formalização da solicitação de alteração; e que, no que diz respeito à edição do Regimento Interno, estaria fora de sua alçada, motivo pelo qual não deveria ser dirigida àquela unidade, nem seria possível estimar prazo para atendimento. Efetuada análise, considerando que ainda havia discussões na Susep para definir quais alterações regimentais seriam efetuadas, a Audit entendeu que o atendimento à recomendação seria integralizado no momento da publicação do novo Regimento Interno. Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento da Recomendação 03 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 1/2018, a qual integrou uma seleção de recomendações que dependiam de solução de questões relacionadas ao Regimento Interno da Autarquia a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.	NÃO INDICADO
2018	RA 04	REC 02	DISOL	"Recomendamos ao Diretor da Diretoria de Supervisão de Solvência da Susep que os votos relacionados aos processos que impactem na revisão tarifária do Seguro DPVAT contenham adequada fundamentação técnica sobre todos os assuntos abordados, de forma a subsidiar o Conselho Diretor relativamente à aprovação de minutas de atos normativos e ao deferimento de pleitos, conforme estabelecido no artigo 18, inciso I, da Deliberação Susep 187/2017 e na definição de 'voto' contida no anexo à Deliberação Susep 180/2016."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO
2018	RA 04	REC 05	DISOL	"Recomendamos ao Diretor da Diretoria de Supervisão de Solvência da Susep que os votos relacionados aos	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
				processos que impactem na revisão tarifária do Seguro DPVAT contenham opinião conclusiva sobre todos os assuntos abordados, de forma a subsidiar o Conselho Diretor e o CNSP relativamente à aprovação de minutas de atos normativos e ao deferimento de pleitos, conforme estabelecido na definição constante do anexo à Deliberação Susep 180/2016."		
2019	RA 01	REC 01	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP que avalie a possibilidade de estabelecer um rodízio entre as empresas que são monitoradas pela DIMP1 e DIMP2."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 1/2019 foi emitido em 24 de janeiro de 2019. Plano de ação em processo de aprovação.	NÃO INDICADO
2019	RA 01	REC 02	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP que, em futuras revisões do projeto piloto relativo à supervisão de grupos, sejam desenvolvidas ações que tenham por objetivo viabilizar a introdução de requisitos de ERM e governança em nível de grupos de seguros."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 1/2019 foi emitido em 24 de janeiro de 2019. Plano de ação em processo de aprovação.	NÃO INDICADO
2019	RA 01	REC 03	CGMOP	"Recomendamos à CGMOP adotar providências imediatas com vistas a fazer cessar o(s) desvio(s) de função que ocorre(m) na unidade, uma vez que os art. 38 e 39 da Lei nº 11.890/2008 estabeleceram níveis de complexidade distintos para as tarefas a serem desempenhadas pelos detentores dos cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 1/2019 foi emitido em 24 de janeiro de 2019. Plano de ação em processo de aprovação.	NÃO INDICADO

2.4. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SUPERINTENDENTE

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2014	RA 09	REC 01	SEGER	"Recomendamos à Seger que elabore um Plano de Ação, contendo iniciativas, prazos e responsáveis, com vistas ao mapeamento de processos da Susep, o qual deverá ser submetido ao Conselho Diretor da Susep, para aprovação, e encaminhamento à Audit, após aprovado, para monitoramento." [versão revisada - 08/03/2017]	As Recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 09/2014 estão sendo monitoradas em conjunto. No mês de julho de 2017, a Seger apresentou plano de ação para o mapeamento dos processos da Susep, contendo os seguintes projetos (aqui numerados em ordem de apresentação na manifestação da unidade monitorada) e respectivos prazos de conclusão: (1) "Conclusão do mapeamento do Macroprocesso Fiscalização de Conduta" (10.07.2017); (2) "Elaboração de Nova Cadeia de Valor para a SUSEP" (30.11.2017); (3) "Treinamento dos servidores da Susep (facilitadores)" (01.05.2018); (4) "Mapeamento do segundo Macroprocesso eleito" (31.12.2017); (5) "Elaboração de normativo disciplinando o mapeamento na Autarquia" (10.04.2018); (6) "Mapeamento dos demais processos institucionais, com vistas a otimização das rotinas e implantação da Gestão de Riscos" (31.12.2020); e (7) "Treinamento da equipe COGET em Gestão de Processos, para realização do monitoramento e manutenção dos processos mapeados" (31.12.2018). Em julho de 2018, a Seger avaliou os projetos 1, 2 e 4 como concluídos (com ressalvas e justificativas nos autos do processo de monitoramento); os projetos 6 e 7 como dentro do prazo previsto; e os projetos 3 e 5 como pendentes ou com prazo vencido. A unidade monitorada destacou que o convênio com o Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda - PMIMF estava em fase de discussão e revisão do escopo, provocando a interrupção dos projetos 3 e 5, e com possível impacto sobre o andamento dos projetos 6 e 7. Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento das Recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 09/2014, as quais integraram uma seleção de recomendações que dependiam da conclusão de ações externas à Susep a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.	31/12/2020
2014	RA 09	REC 02	SEGER	"Após a devida aprovação, pelo Conselho Diretor da Susep, do Plano de Ação para o mapeamento dos processos de trabalho, de que trata a Recomendação 01 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 09/2014, recomendamos à Seger adotar as providências pertinentes, no âmbito de sua competência, coordenando ações junto às unidades corresponsáveis para a elaboração do mapeamento dos processos organizacionais que integram o Macroprocesso Fiscalização, com a consequente submissão do resultado desse trabalho à apreciação do Conselho Diretor." [versão revisada - 08/03/2017]	As Recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 09/2014 estão sendo monitoradas em conjunto. No mês de julho de 2017, a Seger apresentou plano de ação para o mapeamento dos processos da Susep, contendo os seguintes projetos (aqui numerados em ordem de apresentação na manifestação da unidade monitorada) e respectivos prazos de conclusão: (1) "Conclusão do mapeamento do Macroprocesso Fiscalização de Conduta" (10.07.2017); (2) "Elaboração de Nova Cadeia de Valor para a SUSEP" (30.11.2017); (3) "Treinamento dos servidores da Susep (facilitadores)" (01.05.2018); (4) "Mapeamento do segundo Macroprocesso eleito" (31.12.2017); (5) "Elaboração de normativo disciplinando o mapeamento na Autarquia" (10.04.2018); (6) "Mapeamento dos demais processos institucionais, com vistas a otimização das rotinas e implantação da Gestão de Riscos" (31.12.2020); e (7) "Treinamento da equipe COGET em Gestão de Processos, para realização do monitoramento e manutenção dos processos mapeados" (31.12.2018). Em julho de 2018, a Seger avaliou os projetos 1, 2 e 4 como concluídos (com ressalvas e justificativas nos autos do processo de monitoramento); os projetos 6 e 7 como dentro do prazo previsto; e os projetos 3 e 5 como pendentes ou com prazo vencido. A unidade monitorada destacou que o convênio com o Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda - PMIMF estava em fase de discussão e revisão do escopo, provocando a interrupção dos projetos 3 e 5, e com possível impacto sobre o andamento dos projetos 6 e 7. Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento das Recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 09/2014, as quais integraram uma seleção de recomendações que dependiam da conclusão de ações externas à Susep a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.	31/12/2020
2015	RA 10	REC 10	SEGER	"De acordo com o que vem sendo preconizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão TCU 0240-05/15-P, e considerando a necessidade de alinhamento da Susep às melhores práticas regulatórias no âmbito	Em manifestações elaboradas nos meses de março, abril e maio de 2018, a Seger informou, em síntese: que se encontrava em elaboração uma minuta de Deliberação para disciplinar a adoção da AIR na Susep; que a minuta deveria sofrer ajustes para adequação a diretrizes constantes de documentos editados pela Casa Civil da Presidência da República; e que o assunto seria discutido no âmbito da Comissão Permanente de Normas - CPN. Nesse contexto, a unidade monitorada estimou prazo até março de 2019 para a aprovação do normativo.	31/03/2019

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
				internacional (Reino Unido, Estados Unidos, União Europeia, Austrália, OCDE), que defendem a utilização da AIR na definição da regulação proposta, recomendamos à Seger concluir os estudos (em curso) a respeito da implementação da AIR no âmbito da Autarquia."		
2017	RA 03	REC 01	SEGER	"Recomendamos à Seger que, no contexto de revisão da Deliberação Susep nº 172/2015: (a) seja proposta a atualização dos integrantes da CAI, considerando o Regimento Interno da Susep vigente; (b) seja proposta a normatização detalhada do modo de funcionamento da CAI, disciplinando-se expressamente, em especial, mas não só, temas como o quórum mínimo para deliberação, a forma de tomada de decisão (p.ex. maioria de votos) e a aplicabilidade ou não do voto de qualidade do presidente, em caso de empate; e (c) seja proposta a normatização detalhada da hipótese de convocação extraordinária da CAI."	Em outubro de 2017, a Seger apresentou plano de ação para atendimento às recomendações efetuadas por meio do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2017. No que tange à recomendação em questão, constam do plano as seguintes ações: (a) "Recolher informações atualizadas na próxima reunião da CAI", com implementação prevista para a reunião da CAI que seria realizada em novembro de 2017; (b) e (c) "Revisar a Deliberação Susep nº 172/2015", com prazo a partir da segunda quinzena de janeiro de 2018, para apresentação à CAI na primeira reunião de 2018. No mês de maio de 2018, a Seger informou que estava em andamento proposta de alteração da Deliberação, a ser apresentada na primeira reunião de 2018 da Comissão de Assuntos Internacionais. Nesse contexto, a unidade monitorada estimou que o encaminhamento da minuta de Deliberação para a aprovação do Conselho Diretor ocorreria até dezembro de 2018.	31/12/2018
2017	RA 03	REC 02	SEGER	"Recomendamos à Seger que seja promovida a revisão da Instrução Susep nº 59/2012, de forma que a mesma se harmonize com a Deliberação que disciplina o funcionamento da Comissão de Assuntos Internacionais."	Em outubro de 2017, a Seger apresentou plano de ação para atendimento às recomendações efetuadas por meio do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2017. No que tange à recomendação em questão, consta do plano a seguinte ação: (a) "Revisar a Instrução após a revisão da Deliberação Susep nº 172/2015", com prazo de três meses após a publicação da Deliberação revisada.	NÃO INDICADO
2017	RA 03	REC 08	SEGER	"Recomendamos à Seger, na qualidade de detentora da presidência da CAI, a adoção de ações que contribuam para intensificar o monitoramento das subcomissões de que trata o art. 3º, IV, do Anexo da Deliberação Susep nº 172/2015."	Em outubro de 2017, a Seger apresentou plano de ação para atendimento às recomendações efetuadas por meio do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2017. No que tange à recomendação em questão, consta do plano a seguinte ação: "Revisar a Deliberação Susep nº 172/2015", com prazo a partir da segunda quinzena de janeiro de 2018, para apresentação à CAI na primeira reunião de 2018.	NÃO INDICADO
2017	RA 03	REC 09	SEGER	"Recomendamos à Seger que avalie a possibilidade de utilização de ferramentas gerenciais que contribuam para a melhor organização e	Em outubro de 2017, a Seger apresentou plano de ação para atendimento às recomendações efetuadas por meio do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2017. No que tange à recomendação em questão, a unidade monitorada apresentou a seguinte manifestação: "Já implantado sistema de caixas de correio diferenciadas. Conforme haja mais disponibilidade pessoal, após retorno das diversas férias	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
				controle gerencial das atividades da Seger/Codin."	programadas até janeiro/fevereiro de 2018, estudar-se-á a aplicabilidade de modelo de controle via tarefas do Outlook".	
2017	RA 04	REC 01	SEGER	"Recomendamos à Secretaria-Geral acompanhar o andamento da proposta de exclusão da Iniciativa 058P do Plano Plurianual 2016-2019 e, em caso de recusa por parte da SPOA, incluir no plano de regulação da Susep proposição de alteração do marco legal da Autarquia."	Em abril de 2018, foi aprovado pela Audit o plano de ação elaborado pela Seger para atendimento à recomendação, contendo a seguinte manifestação: "A SPOA não aceitou a exclusão da referida iniciativa. Considerando que a aprovação do Plano de Regulação se dá no âmbito do Conselho Diretor, a SEGER incluirá na pauta da 34ª Reunião da CPN a análise pelo membros da possibilidade de inclusão da revisão do marco legal na proposta de Plano de Regulação para o exercício de 2018 a ser encaminhada àquele Colegiado." A responsabilidade pela implementação da ação foi atribuída ao Chefe da Secretaria-Geral. No mês de maio de 2018, a Seger relatou, em síntese: que o tema havia sido abordado em reunião da CPN; que o Plano de Regulação de 2018 previa a realização de estudo relativo à revisão do marco legal do microsseguro; que havia sido submetida proposta de avaliação da matéria à consideração do Conselho Diretor; que não existia, até então, registro de discussão do assunto em reunião do Colegiado; e que a questão havia sido reportada pela Seger ao Conselho, quando da apresentação de informe sobre os assuntos tratados na 34ª reunião da CPN. Em agosto de 2018, a Seger informou, em suma, que se encontrava em andamento na Susep nova proposta de revisão do PPA, abrangendo a exclusão da iniciativa de alteração do marco legal; e que, paralelamente, tramitava na Autarquia processo em que vinha sendo debatida a questão da revisão do marco legal. Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento da Recomendação 01 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2017, a qual integrou uma seleção de recomendações que dependiam da conclusão de ações externas à Susep a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas.	NÃO INDICADO
2017	RA 04	REC 03	GABIN	"Recomendamos ao Gabinete avaliar a competência estabelecida no artigo 69, inciso III, da Resolução CNSP nº 346/2017 (Regimento Interno da Susep), no intuito de suprir eventual lacuna relacionada à coordenação e acompanhamento de projetos de lei em tramitação sobre os quais não haja demandas por parte do Ministério da Fazenda ou do Poder Legislativo."	Em outubro de 2018, foi aprovado pela Audit o plano de ação para atendimento às recomendações efetuadas ao Gabin por meio do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2017. Quanto à recomendação em questão, o Gabin apresentou a manifestação a seguir: "Sem prejuízo da necessária atribuição formal de competências regimentais [...], proporemos a edição de instrução normativa dispondo sobre o acompanhamento e coordenação da análise das propostas legislativas de interesse da Susep, bem como dos requerimentos e outras solicitações dos Poderes Legislativo e Executivo Federais acerca de propostas legislativas". A responsabilidade pela implementação foi atribuída ao Chefe de Gabinete. Em relação ao prazo, o Gabin registrou a seguinte manifestação: "Apresentação de proposta de instrução normativa ao Conselho Diretor até 31/12/2018 e atribuição formal de competências regimentais quando da próxima revisão do regimento interno". Em dezembro de 2018, a Audit apresentou informe gerencial ao Conselho Diretor da Susep, incluindo informações sobre o monitoramento da Recomendação 03 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2017, a qual integrou uma seleção de recomendações que dependiam de solução de questões relacionadas ao Regimento Interno da Autarquia a fim de viabilizar as providências pretendidas pelas unidades monitoradas. Ainda em dezembro de 2018, o Gabin solicitou dilação de prazo por mais 90 dias para atendimento à recomendação, e a Audit deferiu a solicitação da unidade monitorada.	NÃO INDICADO
2017	RA 04	REC 05	GABIN	"Recomendamos ao Gabinete, com o suporte da Coordenação de Apoio à Gestão Estratégica da Susep (Coget), proceder ao mapeamento das atividades relacionadas ao processo de coordenação e acompanhamento de propostas legislativas de interesse da Autarquia, de forma a possibilitar o adequado gerenciamento dos riscos inerentes a esse processo."	Em outubro de 2018, foi aprovado pela Audit o plano de ação para atendimento às recomendações efetuadas ao Gabin por meio do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2017. Quanto à recomendação em questão, o Gabin apresentou a manifestação a seguir: "Conjuntamente com a proposta de instrução normativa será elaborado e apresentado o mapeamento do processo de acompanhamento e coordenação da análise das propostas legislativas de interesse da Susep, independentemente do suporte da Coordenação de Apoio à Gestão Estratégica da Susep – Coget, que poderá, a qualquer tempo, propor eventual revisão ou aprimoramento do mapeamento apresentado". A responsabilidade pela implementação foi atribuída ao Chefe de Gabinete. Em relação ao prazo, o Gabin registrou a seguinte manifestação: "Apresentação do mapeamento ao Conselho Diretor até 31/12/2018". Em dezembro de 2018, o Gabin solicitou dilação de prazo por mais 90 dias para atendimento à recomendação, e a Audit deferiu a	31/03/2019

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
					solicitação da unidade monitorada.	
2017	RA 04	REC 09	GABIN	"Recomendamos ao Gabinete estabelecer formalmente procedimentos e rotinas relacionados à execução do processo de acompanhamento de propostas legislativas de interesse da Susep."	Em outubro de 2018, foi aprovado pela Audit o plano de ação para atendimento às recomendações efetuadas ao Gabin por meio do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2017. Quanto à recomendação em questão, o Gabin apresentou a manifestação a seguir: "Proporemos a edição de instrução normativa dispoendo sobre o acompanhamento e coordenação da análise das propostas legislativas de interesse da Susep, bem como dos requerimentos e outras solicitações dos Poderes Legislativo e Executivo Federais acerca de propostas legislativas". A responsabilidade pela implementação foi atribuída ao Chefe de Gabinete. Em relação ao prazo, o Gabin registrou a seguinte manifestação: "Apresentação de proposta de instrução normativa ao Conselho Diretor até 31/12/2018". Em dezembro de 2018, o Gabin solicitou dilação de prazo por mais 90 dias para atendimento à recomendação, e a Audit deferiu a solicitação da unidade monitorada.	31/03/2019
2017	RA 04	REC 10	SEGER	"Recomendamos à Secretaria Geral estabelecer controles e medidas a serem adotadas com o objetivo de mitigar o risco da não apresentação, no prazo estipulado, do relatório final das atividades dos Grupos de Trabalho constituídos com o objetivo de revisar/elaborar normas afetas aos mercados supervisionados pela Susep, estabelecendo procedimentos para o tratamento destes casos."	Em abril de 2018, foi aprovado pela Audit o plano de ação elaborado pela Seger para atendimento à recomendação, contendo a seguinte manifestação: "Revisão da Instrução SUSEP nº 32/2002, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de relatórios emanados de Grupos de Trabalho. A norma, após elaborada será discutida na CPN ao longo do ano. Até a publicação da nova Instrução a SEGER irá solicitar, quando da criação de novo grupo de trabalho, o envio de cronograma de atividades, o qual será acompanhado pela Codin." A responsabilidade pela implementação foi atribuída a servidor da Seger/Codin, com os seguintes prazos: 30/04/2018 - Elaboração de minuta pela Codin; 30/06/2018 - Discussão na CPN; 31/08/2018 - Elaboração de exposição de motivos/análise da PF-SUSEP; e 31/12/2018 - Análise e Julgamento pelo Conselho Diretor e publicação da Instrução. Em agosto de 2018, a Seger informou que a minuta de norma havia sido aprovada no âmbito da CPN, e seria encaminhada à PF-Susep para análise jurídica.	31/12/2018
2017	RA 05	REC 10	SEGER	"Recomendamos à Secretaria-Geral da Susep (Seger) que faça constar na nova instrução sobre permissão de usuários para cadastro de conteúdo no sítio da Susep, dispositivo que exija o comprometimento do usuário em manter os requisitos de confiabilidade e atualidade das informações sobre sua responsabilidade."	Em maio de 2018, foi aprovado pela Audit o plano de ação elaborado pela Seger para atendimento à recomendação, contendo a seguinte manifestação: "Elaborar nova instrução para definir procedimentos e competências para atualização periódica do sítio eletrônico da Susep. (...) Entretanto, (...) aguarda-se a definição, pela CGETI, da contratação de uma empresa especializada, para atualizar a versão do Plone, atualizar os objetos criados pelo SERPRO e para dar suporte ao nosso portal – Início do planejamento da contratação previsto para Janeiro/2018." A responsabilidade pela implementação da ação foi atribuída ao Coordenador da Seger/Corin, com prazo até junho de 2018 (com a confirmação da contratação da empresa especializada). Ainda em maio de 2018, a Seger entendeu prejudicadas as ações inicialmente previstas, considerando a expectativa de contratação de uma nova plataforma para o desenvolvimento do sítio eletrônico e da intranet da Susep. Efetuada análise, a Audit adotou o mês de abril de 2019 como referência para fins de monitoramento da recomendação, considerando as informações constantes do processo administrativo que trata da citada contratação.	NÃO INDICADO
2017	RA 05	REC 11	SEGER	"Recomendamos à Secretaria-Geral da Susep (Seger) que seja feita uma revisão do conteúdo das informações contidas na intranet da Susep, visando a sua atualização."	Em maio de 2018, foi aprovado pela Audit o plano de ação elaborado pela Seger para atendimento à recomendação, contendo a seguinte manifestação: "Verificação, junto às áreas da SUSEP, de quais conteúdos da intranet podem ser excluídos. Adicionalmente, verificar a necessidade de inclusão de novos conteúdos. Posteriormente, alinhamento com a CGETI para atualização da intranet, a partir das informações coletadas." A responsabilidade pela implementação da ação foi atribuída ao Coordenador da Seger/Corin, com prazo até março de 2018. Ainda em maio de 2018, a Seger entendeu prejudicadas as ações inicialmente previstas, considerando a expectativa de contratação de uma nova plataforma para o desenvolvimento do sítio eletrônico e da intranet da Susep. Efetuada análise, a Audit adotou o mês de dezembro de 2019 como referência para fins de monitoramento da recomendação, considerando as informações constantes do processo administrativo que trata da citada contratação.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2018	RA 05	REC 01	SEGER	"Recomendamos à Secretaria-Geral que, juntamente com a execução das ações de educação financeira estabelecidas no PLTO, leve ao conhecimento do Conselho Diretor da Susep a situação apontada na presente análise, a fim de pleitear a estrutura necessária ao adequado cumprimento dos objetivos operacionais e estratégicos relacionados."	No mês de dezembro de 2018, nos autos do processo referente à execução da auditoria, foi aprovado pela Audit o plano de ação apresentado pela Seger para atendimento às recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018. Quanto à recomendação em questão, consta do plano a seguinte ação: "Relatar ao Conselho Diretor os apontamentos da Auditoria, quanto à necessidade de estrutura adequada ao cumprimento das atribuições". A responsabilidade pelo atendimento foi atribuída à Seger, com prazo até dezembro de 2018.	31/12/2018
2018	RA 05	REC 02	SEGER	"Recomendamos à Secretaria-Geral que, durante o processo de revisão e/ou elaboração do Planejamento Estratégico Institucional da Susep e do Plano Plurianual de Governo, avalie, junto ao Conselho Diretor, a relevância do tema 'Educação Financeira', levando-se em consideração a estrutura atual da unidade competente para a execução das ações e a existência de outras prioridades estratégicas para a Autarquia."	No mês de dezembro de 2018, nos autos do processo referente à execução da auditoria, foi aprovado pela Audit o plano de ação apresentado pela Seger para atendimento às recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018. Quanto à recomendação em questão, constam do plano as seguintes ações: (1) "Reduzir o escopo das ações de educação financeira para o próximo PLTO, em razão da limitação da equipe"; (2) "Readequar o PEI, no seu próximo ciclo de revisão periódica, à estrutura e capacidade atual da Coordenação, no que tange ao processo de Educação Financeira"; e (3) "Comunicar ao Conselho Diretor a existência da iniciativa referente à promoção da educação securitária e previdenciária no PPA, relatando as limitações atualmente existentes na área responsável pelo tema, para que se decida sobre a manutenção ou não, se possível, da citada iniciativa em uma próxima revisão do PPA". A responsabilidade pelo atendimento foi atribuída à Seger e à Corin, com prazos até dezembro de 2018 (ações 1 e 3) e dezembro de 2019 (ação 2).	31/12/2019
2018	RA 05	REC 03	SEGER	"Recomendamos à Secretaria-Geral estabelecer indicador(es) que reflita(m) efetivamente o desempenho e a relevância estratégica das ações de educação financeira da Susep."	No mês de dezembro de 2018, nos autos do processo referente à execução da auditoria, foi aprovado pela Audit o plano de ação apresentado pela Seger para atendimento às recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018. Quanto à recomendação em questão, consta do plano a seguinte ação: "Alterar o atual indicador do PEI, de modo que passe a refletir o conteúdo produzido pela autarquia, ao invés da quantidade de pessoas alcançadas. Essa alteração já foi inserida no escopo da Avaliação de Desempenho, para o próximo ciclo (IMDI – 8º ciclo)". A responsabilidade pelo atendimento foi atribuída à Seger e à Corin, com prazo até dezembro de 2019.	31/12/2019
2018	RA 05	REC 05	SEGER	"Recomendamos à Secretaria-Geral efetuar reportes periódicos ao Conselho Diretor da Susep sobre o andamento das ações previstas no Plano Anual de Educação Financeira."	No mês de dezembro de 2018, nos autos do processo referente à execução da auditoria, foi aprovado pela Audit o plano de ação apresentado pela Seger para atendimento às recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018. Quanto à recomendação em questão, consta do plano a seguinte ação: "Propomos que haja reportes periódicos ao Conselho Diretor, porém, desvinculados de um Plano Anual, conforme ação descrita acima, relativa à recomendação 04". A responsabilidade pelo atendimento foi atribuída à Seger. Em relação ao prazo, a unidade monitorada emitiu a seguinte manifestação: "Já são realizados reportes à Diretoria, sempre que surgem assuntos importantes". A Recomendação 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018, citada no plano da Seger, foi tornada sem efeito nos autos do processo referente à execução da auditoria.	NÃO INDICADO
2018	RA 05	REC 06	SEGER	"Recomendamos à Secretaria-Geral incluir no Plano Anual de Educação financeira e no planejamento orçamentário da Susep os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de educação"	No mês de dezembro de 2018, nos autos do processo referente à execução da auditoria, foi aprovado pela Audit o plano de ação apresentado pela Seger para atendimento às recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018. Quanto à recomendação em questão, consta do plano a seguinte ação: "Conforme ação descrita, acima, relativa à recomendação nº 04, propor alteração do Regimento Interno, de modo a excluir a necessidade de elaboração de Plano Anual de Educação Financeira. OBS.: Por limitações da equipe e necessidade de gerir a presidência do CONEF, em 2019, assim como	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
				financeira por parte da Autarquia.”	<p>pelas reconhecidas atuais restrições orçamentárias, não há previsão para o desenvolvimento de ações de educação financeira que envolvam recursos orçamentários públicos”. A responsabilidade pelo atendimento foi atribuída à Seger. Em relação ao prazo, a unidade monitorada emitiu a seguinte manifestação: “Proposta para o novo texto regimental e orçamentária, para o próximo exercício, já encaminhadas”. A Recomendação 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018, citada no plano da Seger, foi tomada sem efeito nos autos do processo referente à execução da auditoria.</p>	

2.5. CONSELHO DIRETOR DA SUSEP

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2018	RA 04	REC 01	COLEG	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep adotar providências com vistas a firmar posicionamento conclusivo da Susep a respeito da aplicabilidade do artigo 19 da Lei 4594/64 ao caso do Seguro DPVAT."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO
2018	RA 04	REC 03	COLEG	"Caso o posicionamento da Susep, em atendimento à Recomendação 01, seja pela aplicabilidade do artigo 19 da Lei 4594/64 ao Seguro DPVAT, recomendamos ao Conselho Diretor adotar providências com vistas à elaboração de estudo conclusivo que contemple critérios técnicos para o cálculo de comissão de corretagem estabelecidos no artigo 49 da Resolução CNSP 332/2015 (posteriormente alterado pelas Resoluções CNSP 342/2016 e 351/2017), de forma que o resultado seja submetido à deliberação do Conselho Nacional de Seguros Privados."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO
2018	RA 04	REC 04	COLEG	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep adotar providências com vistas à estruturação da Coordenação de Monitoramento de Provisões Técnicas (Copra), possibilitando as Divisões de Monitoramento de Provisões Técnicas (DIMP 1 e DIMP 2) desempenharem efetivamente as competências atribuídas no artigo 61, parágrafos 1º e 2º da Resolução CNSP 346/2017, atual Regimento Interno da Susep."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO
2018	RA 04	REC 06	COLEG	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep que se abstenha de interferir nas relações contratuais entre a Seguradora Líder do DPVAT e seus prestadores de serviços, de modo a evitar a ocorrência de ingerência indevida da Susep em questões de natureza privada."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	UNIDADE MONIT.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	ANDAMENTO	PRAZO
2018	RA 04	REC 07	COLEG	"Recomendamos que o Conselho Diretor da Susep se abstenha de autorizar a realização de despesas administrativas não previstas no processo de revisão tarifária levado em consideração no estabelecimento do prêmio do Seguro DPVAT pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, através de Resolução CNSP."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO
2018	RA 04	REC 08	COLEG	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep submeter os pleitos que impactem na revisão tarifária do Seguro DPVAT à apreciação do Conselho Nacional de Seguros Privados, instância máxima competente para a expedição de normas disciplinadoras e o estabelecimento de tarifas correspondentes, nos termos do artigo 12 da Lei 6194/74."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO
2018	RA 04	REC 09	COLEG	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep adotar providências com vistas à instituição de normativo interno que discipline o tratamento adequado de demandas à Susep que tenham impacto no processo de revisão tarifária do Seguro DPVAT, contemplando, no mínimo, as áreas técnicas envolvidas e os procedimentos e prazos a serem cumpridos."	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018 foi emitido em 19 de outubro de 2018. Monitoramento a ser iniciado após a conclusão do processo administrativo referente à fase de execução da auditoria.	NÃO INDICADO